



EDITAL nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025

Processo Administrativo nº. 14386/2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS (AMS-IS) **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 3.603/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 24/10/2025

Horário: 09 horas.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por GLOBAL.

Modo de disputa: **ABERTO - FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até as 23h59min horas do dia 21/10/2025

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde nas escolas e creches do Município de Itapecerica da Serra, abrangendo etapas de triagem, consultas e finalização de diagnóstico, conforme anexo I e seus anexos deste Edital.

1.2. A licitação será julgada em menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será do menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 18.24.00;

Fonte de Recursos: 05;

Ficha 32;

Programa de Trabalho: 1001;

Elemento de Despesa: 33.90.39.50;

Código de aplicação: 3010000;

2.2. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 9.10.1.1;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



4.4.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.2.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Numero do registro do produto nos ministérios da saúde, quando for o caso;

6.1.4. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimo por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto - fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.



7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.11.1. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.11.1.1. Após a etapa, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1.1.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.1.1.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.12. Transcorrido as etapas estabelecidas, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescentes.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. Empresas brasileiras;

7.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ficha técnica, registro do produto no órgão competente, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.1. Caso reste alguma dúvida durante a análise dos folhetos, catálogos, ficha técnica, a administração poderá solicitar a apresentação de amostra, em sua embalagem original identificando o número do pregão, o nome do licitante e item, o prazo para apresentação da amostra será 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua convocação.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.



9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.(se for o caso).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.



9.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou a contento, isoladamente ou somados, que comprove(m) 50% (cinquenta por cento) do fornecimento anterior, conforme previsto no Termo de Referência.

9.11.2. Declaração da empresa proponente de que dispõe de pessoal técnico e instalações, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.11.3. Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;

9.11.4. Quadro de profissionais compatível com o objeto da contratação

9.12. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

9.12.1. Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

9.12.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

9.12.3. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

9.12.3.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

9.12.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;



9.12.3.3. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.(se for o caso).

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado através de endereço eletrônico para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Será registrado o menor preço GLOBAL.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Previamente à assinatura da ATA a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.10. Na assinatura da ATA, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ATA.

15.10.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

15.10.2. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

16. DO CADASTRO RESERVA.



16.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 18, do Decreto n.º 11.462/2023, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor e os que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação do certame.

16.2. Após a habilitação da empresa vencedora, os licitantes serão convocados a reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, indicando a intenção de participar do cadastro reserva respeitado à ordem de classificação obtida após a fase competitiva.

16.3. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.

16.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, quando convocadas, as empresas deverão apresentar proposta ajustada conforme preço registrado.

16.4.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, momento em que deverá apresentar toda a documentação exigida para pleno atendimento deste edital.

16.4.2. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando:

16.4.2.1. O licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23. o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

16.4.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de



designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

22.2. Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art.6º, LGPD)

22.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

22.4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Autarquia Municipal de Saúde - IS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itapepecerica.sp.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapepecerica da Serra/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 16 horas, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

Itapepecerica da Serra, 13 de outubro de 2025

SIMONE DA LUZ
Superintendente

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde nas escolas e creches do município de Itapepecerica da Serra para a realização de serviços de saúde com etapas de triagem, consultas e finalização de diagnóstico.

2. OBJETIVO e JUSTIFICATIVA

2.1. O baixo rendimento escolar nem sempre acontece por falta de interesse do aluno pelos estudos ou por má qualidade na oferta do ensino. Outros fatores, muitas vezes ignorados, podem prejudicar o desempenho dos estudantes em sala de aula. A ideia principal é identificar e resolver problemas que podem afetar diretamente o desempenho escolar das crianças, garantindo que elas tenham condições adequadas para aprender e se desenvolver.

2.2. Afinal, uma boa saúde é fundamental para o progresso educacional. Pesquisa do Ministério da Saúde aponta que 12% das crianças brasileiras de até cinco anos têm suspeita de atraso no desenvolvimento e não apresentam os comportamentos e habilidades esperados para essa faixa etária. O estudo – que faz parte do projeto Primeira Infância para Adultos Saudáveis (Pipas), realizado em parceria com a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal e o Instituto de Saúde – foi lançado durante a 10ª edição do Simpósio Internacional de Desenvolvimento da Primeira Infância, em Brasília. O documento mostra, ainda, que a incidência de atraso cresce entre as famílias socialmente mais vulneráveis. Os dados foram coletados entre agosto e outubro de 2022, em 13 capitais do país.

2.3. Considerando A responsabilidade da Atenção Primária à Saúde (APS) com o território e sua população é permanente, incluindo a comunidade escolar.

2.4. Programa Saúde nas Escolas (PSE) foi instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, tendo o Município de Itapepecerica da Serra aderido ao programa federal, suas atividades foram suspensas em 2020 com a interrupção das atividades escolares, devido a declaração da pandemia por Coronavírus e retomadas em 2023.

“O PSE é uma forma de sistematizar as intervenções voltadas a esse público no âmbito das redes públicas de saúde e de educação. Com o retorno das atividades escolares, a ação de saúde nas escolas se faz necessária para devida continuidade do atendimento integral de promoção e prevenção à saúde das crianças em idade escolar, matriculadas nas escolas públicas municipais de Itapepecerica da Serra. O Plano Municipal da Primeira Infância elaborado em 2022 tem como objetivo a realização de um diagnóstico da situação de vida, desenvolvimento e aprendizagem das crianças no município, uma lista de ações das diferentes secretarias para garantir



que os direitos das crianças sejam integralmente atendidos e metas que permitam avaliar as políticas planejadas e em curso. ”

2.5. A Constituição Federal em seu art. 208, inciso VII, consignou como dever do Estado a garantia da educação. Porém, além das ações de educação básica, também foi consignado no referido diploma a implementação de programas suplementares para garantia efetiva deste dever, vejamos:

“Art. 208 – O dever do estado com a educação será mediante garantia de:

(..)

“VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

2.6. Nesse sentido, Bernardina Ferreira Furtado Abrão, ao interpretar o artigo 208, VII, da CF, em “Constituição Federal interpretada: artigo por artigo, parágrafo por parágrafo”, 4ª edição, Manole, página 1.058, leciona que: “Esse preceito constitucional é de suma importância, pois não basta garantir o direito ao ensino público gratuito, porque por si só ele não se efetiva.” São necessários programas suplementares para que seja possível manter um estudante na escola.

2.7. Diante da miserabilidade de parcela significativa da população brasileira, os programas de oferta de material escolar, transporte, saúde e alimentação não podem se dissociar do direito à educação, porque se de outra forma ocorresse, este último não se realizaria. Um aluno com fome não consegue assimilar as lições de seu professor, sem saúde não consegue estudar, sem transporte não chega à escola e sem material não acompanha a lição. Desse modo, para que o ensino seja ministrado, não basta o princípio da igualdade de condições ao acesso e permanência na escola (art. 206 da CF), o Estado deverá ser chamado a dar condições concretas e efetivas para viabilizar esse princípio.

2.8. Com base neste preceito constitucional, a Secretaria de Saúde, juntamente com a Secretaria de Educação do município de Itapequerica da Serra, têm se dedicado na busca da resolução dos problemas de saúde pública que interferem no aprendizado das crianças, um problema generalizado no Brasil. Saúde e educação estão intrinsecamente ligadas. Crianças saudáveis aprendem melhor e têm maior engajamento nas atividades escolares. O Programa “Mais Saúde nas Escolas” vem contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade do ensino, ao ajudar os alunos a superarem dificuldades que antes eram barreiras invisíveis.

2.9. De acordo com um estudo publicado na *Revista Brasileira de Educação*, ações que integram saúde e educação são fundamentais para reduzir as desigualdades no aprendizado. E é exatamente isso que o projeto tem feito: levando atendimento de qualidade para onde ele é mais necessário. Além de melhorar a qualidade de vida das crianças, o projeto também



impacta as famílias, promovendo conscientização sobre a importância de cuidados preventivos e hábitos saudáveis.

2.10. Implementar um projeto que vise à saúde na escola contribui para a formação de hábitos saudáveis, prevenção de doenças e promoção de um ambiente escolar mais seguro e acolhedor. Além disso, a saúde física e mental dos estudantes está diretamente relacionada ao seu desempenho acadêmico e social, tornando este projeto essencial para o desenvolvimento integral dos alunos

2.11. Diante deste cenário, visando evitar a evasão escolar e uma melhora na qualidade de vida dos estudantes da rede pública e principalmente atuando firme no modo preventivo para combater os problemas de saúde das crianças na rede pública municipal, considerando os dados relatados acima e a função do Município como gestor, de ampliar estratégias de atenção na área da saúde, assim como procurar ações modernas e eficazes para os problemas apresentados, como forma de possibilitar a essas crianças e jovens, a possibilidade de identificar problemas que possam prejudicar a sua trajetória escolar ou mesmo trazer consequências sérias para a sua vida.

2.12. Portanto o presente projeto visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde nas escolas e creches do município de Itapeçerica da Serra para realização de triagem de acuidade visual e triagem auditiva que atue na área de saúde, que tenha uma experiência em atendimentos na rede pública, logística para atender volume grande de alunos e que possua corpo técnico para efetuar as triagens oftalmológicas a que se destinam o presente projeto.

3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL

3.1. A escolha do regime de execução pelo **Menor Preço Global** justifica-se pela natureza integrada e multidisciplinar do Projeto “Mais Saúde nas Escolas”, o qual contempla uma ampla gama de serviços de saúde — como consultas médicas e especializadas, avaliações psicológicas, exames laboratoriais e audiológicos, atendimentos odontológicos, nutricionais, além de atividades educativas com pais, alunos e professores.

3.2. Considerando que muitos desses serviços possuem **finalidade complementar e interdependente**, a fragmentação da contratação entre múltiplas empresas prestadoras poderia acarretar uma série de **dificuldades logísticas, operacionais e administrativas**, tais como:

- **Descontinuidade no atendimento** dos alunos, com impactos negativos no acompanhamento dos casos identificados;
- **Dificuldade de gestão de cronogramas**, prejudicando a execução integrada do projeto dentro do calendário escolar;
- **Aumento do risco de duplicidade de procedimentos**, sobreposição de ações ou falhas na comunicação entre as equipes de diferentes prestadores;



- **Maior complexidade na fiscalização e controle dos serviços executados**, comprometendo a eficiência do monitoramento e da avaliação de resultados;
- **Inviabilidade de padronização nos protocolos de atendimento e nos instrumentos de coleta de dados**, prejudicando a comparabilidade e a análise dos diagnósticos realizados.

3.3. Dessa forma, a adoção do critério de **menor preço global** favorece a **contratação de um único fornecedor** com capacidade técnica e organizacional para ofertar o conjunto completo dos serviços previstos, assegurando a **coerência, continuidade e qualidade** das ações de saúde desenvolvidas no ambiente escolar.

3.4. Ademais, esse modelo de contratação contribui para a ao permitir a negociação de um pacote integrado de serviços, com maior **racionalização dos custos públicos**, eficiência na alocação de recursos e na obtenção de resultados efetivos para a promoção da saúde infantil.

3.5. O julgamento será realizado **pelo critério de menor preço global**, considerando a natureza **conjunta e integrada dos serviços prestados**, os quais devem ser fornecidos por uma mesma empresa ou consórcio de empresas, visando à padronização de métodos, compatibilidade de dados clínicos, eficiência operacional e continuidade do atendimento aos estudantes.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Os profissionais que irão compor a equipe multidisciplinar de atendimento nas escolas deverão atuar com ações preconizadas pela atenção primária, de forma humanizada e acolhedora.

4.2. A prestação de serviços deverá ser ofertada no período das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme calendário municipal, nas escolas e creches municipais do município.

4.3. As atividades deverão ser previamente planejadas para que todas as crianças matriculadas na rede municipal de educação realizem os exames contratados, conforme programado e autorizado pelas unidades escolares e pais e/ou responsáveis.

4.4. O planejamento deve ser apresentado e aprovado pela gestão da Secretaria de Saúde Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação

4.5. Todos os serviços contratados deverão ser executados e entregues em um período de até 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

4.6. A CONTRATADA deverá realizar orientação dos serviços e planejamento aos gestores das escolas, professores, pais e crianças e requerer a devida autorização do responsável pela criança para começar as atividades.

4.7. Segue abaixo os serviços para execução:



ITEM	MÉTRICA	PROCEDIMENTO	QUANT	MEDIA UNIT.	MEDIA TOTAL
1	UNIDADE	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	15.000	R\$ 73,70	R\$ 1.105.500,00
2	UNIDADE	TRIAGEM OFTALMOLÓGICA ESCOLAR COM EQUIPE PORTATIL	15.000	R\$ 34,80	R\$ 522.000,00
3	UNIDADE	TRIAGEM AUDITIVA COM EXAME DE EMISSÕES OTOACUSTICA -EOA	15.000	R\$ 42,60	R\$ 639.000,00
4	UNIDADE	CONSULTA COM FONOUDIOLOGISTA	15.000	R\$ 57,16	R\$ 857.400,00
5	UNIDADE	EXAME DE IMPEDANCIOMETRIA	10.000	R\$ 59,87	R\$ 598.666,67
6	UNIDADE	EXAME DE AUDIOMETRIA	10.000	R\$ 69,30	R\$ 692.975,00
7	UNIDADE	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	8.000	R\$ 77,27	R\$ 618.133,33
8	UNIDADE	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA INDIVIDUAL	15.000	R\$ 57,48	R\$ 862.125,00
9	UNIDADE	CONSULTA COM PSIQUIATRA INFANTIL	15.000	R\$ 74,33	R\$ 1.115.000,00
10	UNIDADE	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	15.000	R\$ 74,33	R\$ 1.115.000,00
11	HORA	ATIVIDADES EM GRUPO COM PROFESSORE	6.000	R\$ 60,43	R\$ 362.600,00
12	HORA	ATIVIDADES EM GRUPO COM OS PAIS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, AVALIAÇÃO CLINICA INTERDISCIPLINAR E PLANO TERPEUTICO E EDUCACIONAL	6.000	R\$ 106,30	R\$ 637.800,00
13	HORA	OUTRAS ATIVIDADES EM GRUPO (TEATRO, RODA DE LEITURA, ENTRE OUTROS)	6.000	R\$ 62,20	R\$ 373.200,00
14	UNIDADE	AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL - PREVENÇÃO PRIMÁRIA (P1) COM ENTREGA DE KIT DE HIGIENE BUCAL	15.000	R\$ 88,60	R\$ 1.329.000,00
15	UNIDADE	AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL - PREVENÇÃO PRIMÁRIA (P2)	8.000	R\$ 72,30	R\$ 578.400,00
16	UNIDADE	AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL - PREVENÇÃO PRIMÁRIA (P3)	15.000	R\$ 77,50	R\$ 1.162.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.569.300,00

OBJETIVO GERAL

O objetivo principal do “Projeto Mais saúde nas escolas” é promover a conscientização sobre a importância da saúde e do bem-estar entre os alunos, incentivando

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeverica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapeverica.sp.gov.br



a adoção de hábitos saudáveis que perdurem ao longo da vida. O projeto busca integrar a saúde ao cotidiano escolar através de triagens, consultas e diagnósticos dos alunos, tornando-a uma prioridade nas práticas educativas e nas relações interpessoais dentro da escola e trazendo um melhor rendimento dentro e fora da escola.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar consultas com especialistas e equipe multiprofissional, exames complementares, palestras e workshops que visam a possibilidade de identificar problemas que possam prejudicar a sua trajetória escolar ou mesmo trazer consequências sérias para a sua vida.

Desenvolver atividades lúdicas que estimulem o aprendizado das ações que serão desenvolvidas.

Promover campanhas de prevenção, triagem e tratamento odontológicas, entregando kit de higiene bucal para todos os alunos.

Envolver a comunidade escolar, incluindo pais e responsáveis, nas ações do projeto.

OBJETIVOS DA AÇÃO

- Detectar precocemente alterações auditivas que possam interferir no aprendizado e na comunicação.
- Garantir encaminhamento imediato e resolutivo dos alunos com alterações para especialistas.
- Integrar dados epidemiológicos à rede municipal de saúde, subsidiando políticas públicas.

➤ TRIAGEM AUDITIVA ESCOLAR

A audição é um dos sentidos fundamentais para o desenvolvimento da linguagem, da comunicação e do aprendizado. Estima-se que **cerca de 5 a 6 em cada 1.000 nascidos vivos apresentam algum grau de perda auditiva** (BRASIL, 2012 – Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva; WHO, 2021). Quando não identificadas precocemente, tais alterações podem comprometer o desenvolvimento cognitivo, o rendimento escolar e a socialização da criança.

Estudos apontam que até **40% dos problemas de aprendizagem** podem estar relacionados a dificuldades auditivas não diagnosticadas em idade escolar. A triagem auditiva no ambiente escolar, portanto, constitui-se em uma **estratégia de saúde pública essencial**, alinhada às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, para a detecção precoce de alterações auditivas.

Fluxo de Atuação e Profissionais Envolvidos

1. Fonoaudiólogo:

- Conduzir a triagem inicial com **emissões otoacústicas (EOA)** e audiometria condicionada.
- Realizar exames de impedanciometria em alunos com alterações na triagem inicial.
- Registrar resultados individuais e orientar professores e responsáveis sobre condutas iniciais.



2. Otorrinolaringologista:

- Atender alunos encaminhados após alterações nos exames complementares.
- Confirmar diagnóstico e definir tratamento (medicamentoso cirúrgico ou indicação de aparelhos auditivos).
- Emitir laudos e relatórios médicos individuais.

3. Equipe de Apoio (administrativos):

- Organizar o espaço físico dentro das escolas para os exames.
- Auxiliar no acolhimento das crianças, preparo do ambiente e registros básicos.

Equipamentos Obrigatórios

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos com registro na ANVISA e em perfeito funcionamento, incluindo:

- Cabine Audiométrica portátil, com isolamento acústico adequado para realização dos exames em ambiente escolar.
- Audiômetro clínico digital, calibrado conforme padrões internacionais.
- Equipamento de Emissões Otoacústicas (EOA), não invasivo, de rápida execução, indicado para crianças pequenas.
- Impedâncímetro, para avaliação da integridade da orelha média.
- Software de registro e análise, integrado a plataforma digital para consolidação dos dados e emissão de relatórios individuais e gerenciais.

Etapas da Ação

Fase 1 – Triagem auditiva inicial (emissões otoacústicas para alunos de creche e ensino infantil e alunos até o 2º ano; audiometria condicionada para alunos do ensino fundamental I).

Fase 2 – Exames complementares (impedanciometria para os casos suspeitos).

Fase 3 – Audiometria clínica (para alunos maiores com alteração na triagem e fase 2).

Fase 4 – Atendimento especializado com otorrinolaringologista, para diagnóstico definitivo.

Fase 5 – Encaminhamento e acompanhamento junto à rede municipal de saúde (quando necessário).

Indicadores e Monitoramento

- Percentual de alunos triados em relação ao total matriculado.
- Percentual de alterações identificadas por faixa etária.
- Percentual de alunos encaminhados ao especialista.
- Taxa de adesão ao tratamento ou acompanhamento indicado.

Referências Técnicas

- **Ministério da Saúde (2012).** Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal. Brasília: MS.



- **Organização Mundial da Saúde (WHO, 2021).** World Report onHearing.
- **Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia.** Recomendações para triagem auditiva em escolares.

➤ **ACUIDADE VISUAL ESCOLAR E ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO IN LOCO**

A visão é um dos principais canais de aprendizado na infância. Estima-se que 80% das informações assimiladas na escola são obtidas pela visão (ABO, 2020). Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 19 milhões de crianças no mundo apresentam algum tipo de deficiência visual, sendo que 60% poderiam ser prevenidas ou corrigidas com diagnóstico precoce e uso de óculos.

No Brasil, estudos apontam que aproximadamente 20 a 30% das crianças em idade escolar apresentam erros refrativos não corrigidos, impactando diretamente no rendimento escolar, no comportamento em sala de aula e no desenvolvimento psicossocial.

Diante deste cenário, a triagem oftalmológica escolar, seguida de atendimento especializado in loco, é medida de saúde pública essencial para garantir o acesso equitativo à saúde visual e melhorar o desempenho educacional.

Objetivo da Ação

A ação de acuidade visual tem como objetivo identificar precocemente alterações oftalmológicas em crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino, realizar consulta especializada no ambiente escolar e promover a correção óptica imediata, quando necessária.

A ação será estruturada em duas etapas complementares:

1. **Equipe técnica (triagem):** realização dos testes de acuidade visual por meio de equipamento portátil, não invasivo e registrado na ANVISA, aplicado por profissionais de saúde habilitados. O exame deve gerar relatórios individuais, permitindo a identificação de alunos com suspeita de alteração.
2. Deve ser emitido ao responsável da Unidade Escolar, Resultado Individualizado da criança/estudante pré-avaliada, contendo a identificação e o diagnóstico:
 - a) Identificação:
 - a.1) Nome completo;
 - a.2) Identidade ou ID de matrícula ou forma de identificação definida pelo Contratante que seja público e legal;
 - a.3) Data de nascimento;
 - a.4) Sexo;
 - a.5) Recomendação ou não de exame completo com oftalmologista;
 - a.6) Dia e horário da realização da pré-avaliação ocular;
 - a.7) Foto dos olhos da criança realizado pelo aparelho de pré-avaliação.
 - b) Diagnóstico preliminar:



- b.1) Distância pupilar;
- b.2) Medição do tamanho da pupila;
- b.3) Refração completa com equivalência esférica;
- b.4) Indicação de alinhamento das pupilas;
- b.5) Valores cilíndricos e suas conversões.
- c) O resultado deverá detalhar para cada olho os resultados de, no mínimo:
 - c.1) Miopia;
 - c.2) Hipermetropia;
 - c.3) Astigmatismo e estrabismo;
- d) O resultado deverá detalhar para ambos os olhos os resultados de, no mínimo:
 - d.1) Anisocoria;
 - d.2) Anisometropia;
 - d.3) Estrabismo assimétrico.

3. **Oftalmologista (diagnóstico resolutivo in loco):** consulta clínica especializada nas escolas para os alunos com alterações detectadas na triagem, incluindo prescrição de lentes corretivas, escolha de armações e emissão de laudos clínicos.

Essa integração garante maior adesão dos estudantes, elimina barreiras de acesso e assegura resolatividade imediata.

Fluxo da Ação e Profissionais Envolvidos

- **Equipe de Triagem (técnico-auxiliares de saúde):** responsáveis pela aplicação dos testes com equipamento portátil e registro preliminar dos resultados.
- **Oftalmologista:** responsável pelo atendimento especializado in loco, confirmação diagnóstica, prescrição de óculos e encaminhamento para tratamento de casos mais complexos.
- **Equipe de apoio (enfermeiros/professores auxiliares):** organização logística do espaço, acolhimento dos alunos e orientação às famílias.

Equipamentos Obrigatórios

- **Equipamento portátil de triagem oftalmológica,** não invasivo, capaz de avaliar simultaneamente os dois olhos, com acurácia mínima de 97% e registro na ANVISA.
- Sistema com capacidade de identificar ao menos seis fatores de risco: **miopia, hipermetropia, astigmatismo, anisometropia, estrabismo e anisocoria.**
- **Plataforma digital integrada,** com banco de dados individualizado (nome, data de nascimento, sexo, ID escolar, uso de lentes corretivas) e possibilidade de emissão de relatórios em PDF/CSV.
- **Kit de prova de lentes e armações,** para escolha no ato da consulta com o oftalmologista.

Etapas da Ação

1. **Triagem inicial:** aplicação do teste de acuidade visual com equipamento portátil em todos os alunos.
2. **Emissão de laudos preliminares:** relatório individualizado entregue à escola e aos pais.



3. **Atendimento oftalmológico in loco:** consulta especializada com oftalmologista nas escolas para os alunos que apresentarem alterações.
4. **Prescrição e escolha de óculos:** definição da correção óptica necessária e escolha de armação adequada para faixa etária.
5. **Entrega e acompanhamento:** distribuição dos óculos nas escolas e acompanhamento da adaptação, com registro em relatório final.

Indicadores de Monitoramento

- Percentual de alunos triados em relação ao total matriculado.
- Percentual de alterações visuais detectadas.
- Percentual de alunos atendidos pelo oftalmologista na própria escola.
- Percentual de alunos que receberam óculos.
- Taxa de adesão e uso dos óculos prescritos, monitorada em visita de acompanhamento.

Referências Técnicas

- **Associação Brasileira de Oftalmologia (ABO, 2020).** Relatório sobre erros refrativos em escolares.
- **Organização Mundial da Saúde (WHO, 2019).**
- **Ministério da Saúde (2018).** Diretrizes de Atenção à Saúde Ocular no SUS.

➤ ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESCOLAR

A saúde bucal está diretamente relacionada ao bem-estar físico, social e educacional da criança. A cárie dentária ainda é considerada a doença crônica mais prevalente na infância. Segundo o Ministério da Saúde (SB Brasil, 2010), **mais de 53% das crianças de 12 anos já tiveram experiência de cárie**, o que compromete alimentação, aprendizado, autoestima e qualidade de vida.

O ambiente escolar é o espaço estratégico para promover prevenção e acesso equitativo ao cuidado, garantindo desde ações educativas até o atendimento clínico básico, quando necessário.

Objetivo da Ação

Realizar **avaliações odontológicas individuais** e implementar estratégias de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento inicial em ambiente escolar, de forma integrada às políticas públicas de saúde bucal e de acordo com os níveis de prevenção:

- **Prevenção Primária (P1):** promoção da saúde e prevenção antes da ocorrência da doença.
- **Prevenção Secundária (P2):** detecção precoce e tratamento inicial.
- **Prevenção Terciária (P3):** reabilitação funcional e estética nos casos de doença já instalada.

Fluxo da Ação e Profissionais Envolvidos

- **Dentista:** responsável por consultas, diagnósticos, procedimentos clínicos preventivos e orientação.



- **Auxiliar/ASB (Auxiliar em Saúde Bucal):** apoio no atendimento clínico e nas atividades educativas.
- **Equipe pedagógica odontológica:** articulação com professores para atividades de promoção e prevenção.
- **Gestores escolares e da saúde:** monitoramento e integração com a rede de atenção básica.

Equipamentos Obrigatórios

- **consultório odontológico portátil:** composto por cadeira dobrável, equipo portátil, refletor de LED e sistema de sucção de pequeno porte. Este equipamento permite a instalação temporária em salas de aula, salas multifuncionais ou outros espaços adaptados da escola.
- **Instrumental clínico básico** (espelhos, sondas, pinças).
- **Kit de higiene bucal individual** (escova, creme dental fluoretado e fio dental).
- **Materiais de consumo:** luvas, máscaras, gaze, flúor gel/pasta.
- **Materiais educativos:** cartilhas, jogos, teatro pedagógico sobre higiene bucal.

Etapas da Ação

1. **Prevenção Primária (P1):**
 - Palestras educativas com alunos, pais e professores.
 - Escovação supervisionada em ambiente escolar.
 - Aplicação tópica de flúor (ATF).
 - Entrega de kits de higiene bucal.
2. **Prevenção Secundária (P2):**
 - Avaliação clínica individual para identificação precoce de cáries iniciais.
 - Registro dos achados em ficha clínica digital.
3. **Prevenção Terciária (P3):**
 - Atendimento clínico básico para casos de lesões dentárias já instaladas.
 - Encaminhamento para a rede municipal de saúde bucal em casos de maior complexidade.
4. **Atividades educativas integradas:**
 - Oficinas lúdicas, rodas de conversa, teatro e dinâmicas sobre saúde bucal.

Indicadores de Monitoramento

- Percentual de alunos avaliados individualmente.
- Número de kits de higiene bucal entregues.
- Percentual de cáries detectadas e tratadas em fase inicial.
- Número de atividades educativas realizadas.
- Taxa de adesão à escovação supervisionada.

Referências Técnicas

- **Ministério da Saúde (2009).** Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.
- **SB Brasil (2010).** Pesquisa Nacional de Saúde Bucal.
- **Associação Brasileira de Odontopediatria (2018).** Diretrizes em Odontopediatria.



➤ **TRIAGEM E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO AMBIENTE ESCOLAR**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) afeta cerca de **1 a cada 36 crianças** segundo estimativas do *CDC (2023)*, representando um desafio significativo para o desenvolvimento educacional e social. O diagnóstico precoce é essencial para garantir **intervenções oportunas**, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, comunicativo, emocional e adaptativo.

O ambiente escolar é estratégico para a identificação precoce, pois é onde a criança interage socialmente, aprende e revela possíveis sinais de dificuldade. A integração de profissionais especializados como **psicólogos, neuropediatras e psiquiatras infantis** assegura uma abordagem interdisciplinar, científica e humanizada.

Objetivo da Ação

- Realizar **triagem sistemática em ambiente escolar** para identificar precocemente sinais sugestivos de TEA.
- Oferecer **avaliação diagnóstica interdisciplinar** com psicologia, neuropediatria e psiquiatria infantil.
- Garantir **encaminhamento precoce para acompanhamento terapêutico** e suporte educacional adequado.
- Promover a **formação de professores e equipe pedagógica** na identificação e manejo inicial de sinais do TEA.

Fluxo da Ação e Profissionais Envolvidos

1. Observação pedagógica inicial

- Professores e pedagogos treinados registram comportamentos que possam sugerir TEA (dificuldades de comunicação, interação social, comportamentos repetitivos).

2. Triagem psicológica na escola

- Psicólogos aplicam protocolos padronizados de rastreamento (ex.: *M-CHAT-R/F*, *CARS*, *ADOS-2* em contexto inicial).

3. Avaliação interdisciplinar

- **Neuropediatra:** avalia fatores neurológicos, desenvolvimento neuropsicomotor e comorbidades.
- **Psiquiatra infantil:** investiga aspectos comportamentais, diagnósticos diferenciais e necessidade de tratamento medicamentoso.
- **Psicólogo:** conduz testes psicométricos e relatórios comportamentais.

4. Devolutiva à família e escola

- Reunião integrada com pais e professores para apresentar resultados, orientar condutas e garantir contrarreferência à rede de atenção especializada.

Equipamentos e Recursos Necessários

- **Testes psicológicos padronizados:** M-CHAT-R/F, CARS, ADOS-2, Vineland.



- **Instrumentos de avaliação neuropsicológica:** escalas de desenvolvimento, testes de linguagem e atenção.
- **Espaço adaptado na escola:** sala reservada para entrevistas, observação e aplicação de testes.
- **Recursos multimídia e brinquedos estruturados:** utilizados como mediadores na avaliação comportamental.
- **Prontuário eletrônico/PEP:** para registro padronizado das informações e indicadores.

Etapas da Ação

1. **Sensibilização e capacitação escolar**
 - Formação de professores para reconhecer sinais de risco.
2. **Triagem inicial (psicologia)**
 - Aplicação de questionários e escalas de rastreamento.
3. **Avaliação clínica interdisciplinar**
 - Consulta conjunta (psicologia, neuropediatria e psiquiatria infantil).
 - Exames complementares quando necessário (EEG, ressonância magnética). Encaminhamento para serviços especializados, mediante articulação direta com a Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável por viabilizar o acesso a exames complementares quando necessário.
4. **Plano terapêutico e educacional**
 - Definição de plano de intervenção multiprofissional, realizando encaminhamento para serviços especializados do SUS ou rede conveniada.

Indicadores de Monitoramento

- Número e percentual de alunos triados na escola.
- Percentual de alunos com sinais de risco identificados.
- Tempo médio entre triagem e avaliação diagnóstica.
- Percentual de alunos encaminhados para intervenção especializada.
- Número de capacitações realizadas com professores e equipe pedagógica.

Referências Técnicas

- **DSM-5 (2013).** Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais.
- **Ministério da Saúde (2015).** Linha de Cuidado para Atenção às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme minuta do contrato.

5.3. Serão pagos apenas os serviços/procedimentos realizados de acordo com relatório e lista dos atendidos no período.



6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitida a subcontratação

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Não Será exigida garantia de proposta na presente licitação

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por até igual período, desde que estejam os detentores cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão renovados automaticamente.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência deverá ser executado pelas detentoras em conformidade com as seguintes definições:

9.1.2. DA EXECUÇÃO:

9.1.3. Todas as despesas com aquisição de equipamentos, utensílios, materiais, e combustíveis necessários à perfeita execução dos serviços que constitui o objeto do presente serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

9.1.4. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos inerentes a esta prestação de serviços, inclusive a contratação de profissionais.

9.1.5. A contratação dos profissionais especializados será de inteira responsabilidade da DETENTORA. Na execução dos serviços se compromete manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenham registro no Conselho Regional de Medicina, certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE). A equipe deverá se apresentar devidamente uniformizada e com crachá de identificação.

9.1.6. É de inteira responsabilidade da DETENTORA a segurança dos seus materiais, utensílios, equipamentos e do pessoal responsável pela execução dos serviços que constitui o objeto deste Edital.

9.1.7. A empresa DETENTORA responderá pelo ressarcimento dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros ou ao Município.

9.1.8. A DETENTORA responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade do serviço prestado, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a



terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando se esta municipalidade desta obrigação.

10. DOS LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A execução das Autorizações de Fornecimento consignará os locais onde os serviços serão prestados, a ser oportunamente designados pela unidade gerenciadora e/ou participantes, dentro do Município de Itapepecica, conforme abaixo determinado:

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES:

EDUCAÇÃO INFANTIL**ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA FEIJO NUNES**

Diretor: ALINE PEREIRA SILVA

Endereço: R CRISPIM RODRIGUES DE ANDRADE, 330-JARDIM DAS OLIVEIRAS.

CEP: 06867-240.

Telefone: (11) 4669-5864 / (11) 4669-0237

TURMA	BERÇARIO	MATERNAL I	MATERNAL II	JARDIM I	TOTAL DE ALUNO
Nº DE ALUNOS	14	40	50	90	173

ESCOLA MUNICIPAL ALECRIM

Diretor: PRISCILA SAMPAIO DE MORAES

Endereço: RUA BOA ESPERANCA, 185-JARDIM VIRGINIA.

CEP: 06871-080.

Telefone: (11) 4165-1767 / (11) 4667-0802

TURMA	JARDIM I	JARDIM II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	83	85	168

ESCOLA MUNICIPAL AMARANTA

Diretor: ELAINE JULIANA DE OLIVEIRA VARGAS



Endereço: RUA MONGÓLIA, 130 – PARQUE PARAÍSO

CEP: 06852-290

Telefone: 4668-1584

TURMA	BERÇARIO II	MATERNAL I	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	20	34	54

ESCOLA MUNICIPAL ANACÁ/ PINTASSILGO

Diretor: ELAINE ANDRADE SANTANA

Endereço: AV. PM SOLD. GILBERTO AGOSTINHO, 948 – JARDIM VALO VELHO

CEP: 06856-700

Telefone: (11) 4775-4609 / (11) 4667-0636

TURMA	BERÇARIO II	MATERNAL I	MATERNAL II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	17	57	63	137

ESCOLA MUNICIPAL ANDORINHA

Diretor: ALESSANDRA DA COSTA RIBEIRO ELISIO

Endereço: R. JOSE DOMINGUES DE MORAES, 148 – JARDIM MARILU

CEP: 06871-130.

Telefone: (11) 4667-8298

TURMA	BERÇARIO II	MATERNAL I	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	15	24	39

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANNA MARIA RAMPIM

Diretor: PATRÍCIA TROPEIA

Endereço: R. NICOLA FELICE, 50 – PARQUE PARAISO



CEP:06850-230

Telefone:(11)4667-2242

TURMA	BERÇARIO II	MATERNAL I	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	24	43	67

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DO AMARAL

Diretor:LILIAN VIEIRA CUSTODIO

Endereço:RUA SAO JOAO,196- CENTRO

CEP:06850-060

Telefone:(11)4666-8871/(11)4667-0051

TURMA	MATERNAL II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	64	64

ESCOLA MUNICIPAL BEIJA-FLOR

Diretor:HELEN LUCI PEREIRA AZEVEDO DE SÁ

Endereço:RUA CERRO LARGO,504-JARDIM BRANCA FLOR

CEP:06855-740

Telefone:(11)4667-6428/(11)4667-0423

TURMA	BERÇARIO II	MATERNAL I	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	24	40	64

ESCOLA MUNICIPAL BEM-TE-VI

Diretor:SORÁIA REGINA RIBEIRO

Endereço:R HIKARI KURACHI,131-POTUVERA.

CEP:06852-850

Telefone:(11)4667-3572



TURMA	MATERNAL II	JARDIM I	JARDIM II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	56	75	85	216

ESCOLA MUNICIPAL BRINCO DE PRINCESA

Diretor:ALDENICE SIQUEIRA LIRA

Endereço:AVENIDA DOS ITAPEVERICANOS, 400 - PARQUE PARAISO

CEP:06850-140

Telefone:(11)4667-8864/(11)4667-0864

TURMA	JARDIM I	JARDIM II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	60	60	120

ESCOLA MUNICIPAL CANÁRIO

Diretor:ADRIANA MACHADO

Endereço:ESTRADA DO MACIEL,309-JARDIM MONTESANO

CEP:06853-190

Telefone:(11)4667-8806/(11)4667-0011

TURMA	JARDIM I	JARDIM II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	40	64	104

ESCOLA MUNICIPAL CARDEAL

Diretor:REGIS EUSÉBIO RIBEIRO

Endereço:RUA MARIA DO CARMO FARIA, 56-JARDIM BRANCA FLOR

CEP:06855-610

Telefone:(11)4775-1606/(11)4667-0423

TURMA	MATERNAL II	JARDIM I	JARDIM II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	69	98	90	257

**ESCOLA MUNICIPAL CORUJINHA**

Diretor:AMANDA DE DEUS ARRIFANO

Endereço:AVENIDA CONSTANTINOPLA, 165-JARDIM SÃO MARCOS

CEP:06871-300

Telefone:(11)4667-3280

TURMA	MATERNAL II	JARDIM I	JARDIM II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	9	29	45	83

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ABREU RIBEIRO

Diretor:MARIA BETHANIA MARTINS DA SILVA

Endereço:R OCEANIA,15-VILA JOÃO MONTESANO

CEP:06853-530

Telefone:(11)4667-2811

TURMA	BERÇARIO II	MATERNAL I	MATERNAL II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	23	39	42	104

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO JEBERMI OLIVEIRA

Diretor:REILZA DE FARIAS SILVA

Endereço:Avenida Eduardo Roberto Daher,1474

CEP:06850-040(próximo a E.M.Bem-Te-Vi)

Telefone:(11)4667-9546/(11)4667-0306

TURMA	MATERNAL I	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	15	15

ESCOLA MUNICIPAL GIRASSOL

Diretor:ROSEMAYRE APARECIDA DIAS SOUZA



Endereço: AVENIDA GUATEMALA, 42-PARQUE PARAISO

CEP: 06852-440

Telefone: (11) 4667-8923 / (11) 4667-0809

TURMA	BERÇARIO II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	20	20

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRAN YVANETE CORREIA VILELA

Diretor: CLAUDIA

Endereço: R MANDAGUARI, 78-PARQUE JANDAIA

CEP: 06866-220

Telefone: (11) 4779-8846 / (11) 4669-0238

TURMA	BERÇARIO II	MATERNAL I	MATERNAL II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	15	17	22	54

ESCOLA MUNICIPAL IZALTINA WEISHAUPHENGLES

Diretor: CRISTIANE MEDEIROS KUZOLITZ

Endereço: RUA ITAMARATI, 300-JARDIM TEREZA MARIA

CEP: 06850-620

Telefone: (11) 4667-7124 / (11) 4667-0739

TURMA	MATERNAL II	JARDIM I	JARDIM II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	94	99	115	308

ESCOLA MUNICIPAL JESUS BOM PASTOR

Diretor: ALDENICE SIQUEIRA LIRA

Endereço: AVENIDA DOS ITAPEVERICANOS, 400-PARQUE PARAISO



CEP:06850-140

Telefone:(11)4667-8864/(11)4667-0864

TURMA	MATERNAL II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	50	50

ESCOLA JESUS MARIA MOREIRA / PICA PAU

Diretor:SUIENE MIRANDA MILAGRES DA COSTA

Endereço:RUA JURUA, 254-CIDADE STA JULIA

CEP:06866-254

Telefone:(11)4668-1312

TURMA	MATERNAL I	MATERNAL II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	23	46	69

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO DE CARVALHO CASEMIRO

Diretor:ADRIELE CRISTINE SPOSITO

Endereço:AV.GETULIO VARGAS, 136-JARDIM CINIRA

CEP:06857-530

Telefone:(11)4667-6948

TURMA	MATERNAL II	JARDIM I	JARDIM II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	24	54	61	139

ESCOLA MUNICIPAL JOSE DOS REIS SALGADO

Diretor:THIAGO DA SILVA SANTOS

Endereço:R CESARIO VERDE, 10-JARDIM JACIRA

CEP:06864-110

Telefone:(11)4669-3055/(11)4669-0236



TURMA	JARDIM I	JARDIM II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	131	184	315

ESCOLA MUNICIPAL JURITI

Diretor:PRISCILA ARAUJO DA SILVA

Endereço:AVENIDA GERTULIO VARGAS, 191-JARDIM CINIRA

CEP:06857-530

Telefone:(11)4165-1762/(11)4667-0711

TURMA	BERÇARIO I	MATERNAL I	TOTAL DE ALUNOS
NºDE ALUNOS	15	43	58

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MYRIAN LILIAN THOMAZDAHER

Diretor:CRISTIANE MEDEIROS KUZOLITZ

Endereço:RUA VICTOR MANZINI, 136–CENTRO

CEP:06850-030

Telefone:(11)4667-8831/(11)4667-0657

TURMA	BERÇARIO II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	25	25

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ONDINA RIBEIRO PEDROSO

Diretor:FABIO GOMES

Endereço:RUA CELSO MESQUITA LEITE,68-PARQUE PARAISO

CEP:06850-290

Telefone:(11)4165-1816/(11)4667-0748

TURMA	MATERNAL II	JARDIM I	JARDIM II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	41	71	71	183

**ESCOLA MUNICIPAL PARDAL**

Diretor:MAYRA COSTA PIRES AGUIAR

Endereço:EST VITORIO TRENTIN, 420-JARDIM SAO PEDRO

CEP:06863-265.

Telefone:(11)4775-2541/(11)4667-0967

TURMA	MATERNAL I	MATERNAL II	JARDIM I	JARDIM II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	15	18	43	79	155

ESCOLA MUNICIPAL POTUVERÁ

Diretor:RENATA APARECIDA PEREIRA SILVA

Endereço:RUA SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, S/Nº POTUVERÁ

CEP:06882-115

Telefone:(11)4668-1622

TURMA	BERÇÁRIO I	MATERNAL I	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	12	14	26

ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA DA SERRA

Diretor:ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Endereço:RUA CURUCA, 46 –JARDIM SANTA JULIA.

CEP:06867-470

Telefone:(11)4669-1727/(11)4669-0327

TURMA	MATERNAL II	JARDIM I	JARDIM II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	00	43	96	138

ESCOLA MUNICIPAL QUARESMEIRA



Diretor: CREUSA CAVALHEIRO DE ALMEIDA

Endereço: RUA ALVARO DE ALMEIDA LEME, 55-JARDIM PARAISO

CEP: 06851-000

Telefone: (11) 4667-9652 / (11) 4667-0655

TURMA	BERÇARIO II	MATERNAL I	MATERNAL II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	12	30	28	70

ESCOLA MUNICIPAL QUERO-QUERO

Diretor: ISABEL CRISTINA FERREIRA CANNO FERREIRA

Endereço: ESTRADAG UARANTÃS, 165-CHAC SANTA MARIA.

CEP: 06857-810

Telefone: (11) 4666-5660

TURMA	BERÇARIO II	MATERNAL I	MATERNAL II	JARDIM I	JARDIM II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	14	40	53	75	93	275

ESCOLA MUNICIPAL RICARDO CORSINI EMI PINGO DE OURO

Diretor: MICHELE YUMME VITAL SOUSA

Endereço: PRACA GIUSEPPE CORSINI, SN-MOMBAÇA

CEP: 06868-700

Telefone: (11) 4775-4121 / (11) 4667-070

TURMA	MATERNAL I	MATERNAL II	JARDIM I	JARDIM II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	15	24	41	36	116

ESCOLA MUNICIPAL SABIÁ

Diretor: CARLA PEREIRA BELCHIOR



Endereço: RUA ITAMARITA, 64-JD.DAS PALMEIRAS

CEP: 06871-140

Telefone: (11) 4667-4646 / (11) 4667-0709

TURMA	BERÇÁRIO II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	39	39

ESCOLA MUNICIPAL SAMAMBAIA

Diretor: RITA CRISTINA PEREIRADOS SANTOS

Endereço: AV. SOLD. PM GILBERTO AGOSTINHO, 1200 - JARDIM VALO VELHO.

CEP: 06856-700.

Telefone: (11) 4775-3142 / (11) 4775-0305

TURMA	JARDIM I	JARDIM II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	74	72	146

ESCOLA MUNICIPAL SÃO LEOPOLDO

Diretor: CELIA SOARES DA SILVA

Endereço: RODOVIA REGIS BITTENCOURT, KM293 - POTUVERA

CEP: 06882-700

Telefone: (11) 4147-4087 / (11) 4147-0004

TURMA	MATERNAL II	JARDIM I	JARDIM II	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	19	46	17	82

ESCOLA MUNICIPAL SOFIA RODRIGUES PEREIRA

Diretor: ROSIANE DA COSTA RODRIGUES MONTEIRO

Endereço: ESTR. JOAO RODRIGUES DE MORAES, 3970 - LAGOA

CEP: 06860-400

Telefone: (11) 4667-7353 / (11) 4667-0002



TURMA	BERÇARIOII	MATERNALI	MATERNALII	TOTALDEALUNOS
NºDE ALUNOS	5	8	14	27

ESCOLA MUNICIPAL TICO-TICO

Diretor:LUZIA DE FÁTIMA FERREIRA MARQUES OLIVEIRA

Endereço:RUAJAPAO,131-PARQUE PARAISO

CEP:06852-500

Telefone:(11)4667-9685/(11)4667-067

TURMA	BERÇARIO II	MATERNAL I	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	15	40	55

ESCOLA MUNICIPAL VALDIR BATISTA DE SOUSA EMI ARARA

Diretor:REILZA

Endereço:RUA JACOB HENGLES, 58-JARDIM SAMPAIO

CEP:06851-420

Telefone:(11)4667-9546/(11)4667-0306

TURMA	BERÇARIO II	MATERNAL I	MATERNAL II	JARDIM I	JARDIM II	TOTALDEALUNOS
NºDEALUNOS	11	15	34	35	45	140

ENSINO FUNDAMENTAL**ESCOLA MUNICIPAL ACACIA**

Diretor:WILLIAM ALEXANDRE DA COSTA ROCHA



Rua Felipe Mendes Rodrigues, 99–Jardim das Oliveiras

CEP:06867-370

Telefone:(11)4669-1119/4669-7113

TURMA	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTALDEALUNOS
NºDE ALUNOS	47	86	67	80	67	347

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ÁLVARO RODRIGUES PEREIRA

Diretora:IVETE BACIEGA JULIO

Endereço: Estrada João Rodrigues de Moraes, 3818 – Lagoa

CEP:06860-400

Telefone:(11)4666-5795/4667-0007

TURMA	JD I	JD II	1ºANO O	2ºANO O	3ºANO O	4ºANO O	5ºANO O	TOTALDEALUNOS
NºDE ALUNOS	56	54	70	96	89	97	80	542

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANICEC HADDAD DE MORAES

Diretora:CÁTIA APARECIDA DOMINGUES

Endereço:Rua Wenceslau Paulino da Silva,333 –Jardim Jacira

CEP: 06864-330

Telefone:(11)4779-9872

TURMA	1ºANO O	2ºANO O	3ºANO O	4ºANO O	5ºANO	TOTAL DE ALUNOS
NºDE ALUNOS	105	105	122	163	130	625

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO MANOEL PEDROSO DE CASTRO

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020

E-mail: suprimentos.saude@itapeçica.sp.gov.br



Diretora: JAQUELINE AMORIM LOPES BATISTA

Endereço: Rua Zoraide Evadas Dorez, 26 – Jardim Marilú

CEP: 06871-090

Telefone: (11) 4666-2594

TURMA	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTAL DE ALUNOS
NºDE ALUNOS	58	59	69	51	52	289

ESCOLA MUNICIPAL ARAUCÁRIA

Diretora: SHIRLEY DE SOUSA SANTANA VIEIRA

Endereço: Rua Erval, 284 – Jardim Branca Flor

CEP: 06855-680

Telefone: (11) 4667-7851/4165-2768

TURMA	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTAL DE ALUNOS
NºDE ALUNOS	105	105	104	130	104	548

ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO FERREIRA DOMINGUES

Diretor: ELTON LENON FERREIRA NOBREGA

Endereço: R. Presidente Eurico Gaspar Dutra, 118 – Jardim Analândia - CEP: 06864-580

Telefone: (11) 4779-1386/4779-1466

TURMA	JD I	JD II	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTAL DE ALUNOS
NºDE ALUNOS	30	30	55	54	53	56	63	341

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARTHUR RICCI DE CAMARGO

Diretor: RAPHAEL NUNES MARQUES

Estrada Joaquim Cardoso Filho, 400 – Jardim São Marcos

CEP: 06872-200



Tel:4666-4098/4775-1872

TURMA	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTAL DE ALUNOS
NºDE ALUNOS	47	53	43	42	51	236

ESCOLA MUNICIPAL AZALÉIA

Diretora:MARCIA NACACIANO DAMASCENO

Rua Juruá, 175–Cidade Santa Julia

CEP:06866-540

Tel:4669-1181/4669-7741

TURMA	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTAL DE ALUNOS
NºDE ALUNOS	71	78	69	91	83	392

ESCOLA MUNICIPAL PADRE BELCHIOR DE PONTES

Diretora:FERNANDA FERREIRA BARROS

Rua São João, 47– Centro-

CEP:06850-060

Tel:4666-2216/4165-2809

TURMA	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	EJ A	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	68	100	118	151	168	88	605

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BENEDITO CUSTODIO DE MIRANDA

Diretor: MARCIOANDRADEROCHA

Av: Soldado PM Gilberto Agostinho, 1250–Jardim Valo Velho

CEP:06856-700



Tel:4668-1082/4775-3237

TURMA	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	EJA	TOTAL DE ALUNOS
NºDE ALUNOS	140	125	105	162	131	24	663

ESCOLA MUNICIPAL CARMEM CAETANO DE OLIVEIRA

Diretora:RAPHAELANOVAESQUEIROZ

Av:Tesouro,192– Jardim Itapeçica

CEP:06853–420

Tel:4667-9415/4667-0563

TURMA	JD I	JD II	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTALDEALUNOS
NºDEALUNOS	15	29	35	30	27	33	32	157

ESCOLA MUNICIPAL CONJUNTO HABITACIONAL E RESIDENCIAL PAINEIRAS

Diretor:MARCOSRICARDOALBERTINO

Estrada Giuseppe Corsini, 166– Mombaça

CEP:06868-790

Tel:4165-4660/4165-2535

TURMA	JD I	JD II	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTALDEALUNOS
NºDEALUNOS	23	41	70	87	88	82	80	471

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDVARD RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretor:JOSIEL SILVA COSTA FRANÇA

Estrada dos Macieis,200–Jardim Montesano

CEP: 06853-190

Tel: 4666-5216/4667-1388

TURMA	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTAL DE ALUNOS
NºDE ALUNOS	60	41	52	62	62	277

ESCOLAMUNICIPALPREFEITOELIASDAHER



Diretora: PATRÍCIARUFINOALVESDA SILVA

Rua Castanhal, 02 –Jardim Santa Julia

CEP:06867-500

Tel:4669-4803/4779-1390

TURMA	JD II	1ºAN O	2ºAN O	3ºAN O	4ºAN O	5ºAN O	TOTAL DE ALUNOS
NºDEALUNOS	50	81	94	71	66	76	438

ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO FERREIRA DOMINGUES

Diretora: ELAINEDOSSANTOS ROCHA

Av. Argentina, 222–Parque Paraíso

CEP:06852-490

Tel:4666-8549/4666-8417

TURMA	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTAL DE ALUNOS
NºDEALUNOS	108	114	91	90	84	487

ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO FRANCISCO SCALAMANDRÉ SOBRINHO

Diretora: AMÉLIA RODRIGUES BENEDITO

Rua Ásia, 21–Jardim Imperatriz

CEP:06859-410

Tel:4666-4215/4667-6558

TURMA	JD I	JD II	1ºAN O	2ºAN O	3ºAN O	4ºAN O	5ºAN O	TOTALDEALUNOS
NºDEALUNOS	8	7	20	17	20	17	17	99

ESCOLA MUNICIPAL GUILHERMINA RODRIGUES DE MORAES

Diretora: MARIA DE OLIVEIRA BORGES

Rua São João, 185–Centro- CEP: 06850-060



Tel:4666-8024/4668-1204

TURMA	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTALDEALUNOS
NºDEALUNO	28	21	22	37	48	156

ESCOLA MUNICIPAL HANSLUDWIG SCHMIDT

Diretor: SÉRGIO RICARDO BUBLITZ

Rua Val Paraíso, 119–Jardim Campestre

CEP: 06856-060

Tel: 4667-7002

TURMA	JD I	JD II	1ºANO O	2ºANO O	3ºANO O	4ºANO O	5ºANO O	TOTALDEALUNOS
NºDEALUNO	9	11	19	18	17	20	19	113

ESCOLA MUNICIPAL HORTENSIA

Diretora: NILVA CONCEIÇÃO DASILVA

Estrada dos Pinheiros, 425 – Chácara Santa Maria

CEP:06857-790

Tel:4666-7899/4666-1379

TURMA	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTAL DE ALUNOS
Nº DE ALUNOS	126	125	133	138	138	660

ESCOLA MUNICIPAL IPÊ

Diretor: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CLEMENTE

Estrada Vitorio Trentin,400–Jardim São Pedro

CEP:06863-265

Tel:4666-6369/4666-9671

TURMA	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTALDE
-------	-------	-------	-------	-------	-------	---------



						ALUNOS
NºDEALUNOS	92	95	84	99	96	466

ESCOLA MUNICIPAL JASMIM

Diretor:MARCIO BEZERRA CARVALHO

Rua Pedro José Rotger Domingues, 300–Centro

CEP:06850-110

Tel:4666-3166/4165-2395

TURMA	JARDIM II	1ºAN O	2ºAN O	3ºA NO	4ºAN O	5ºAN O	TOTALDEALU NO
NºDE ALUNOS	30	62	60	53	48	55	308

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE BORBA

Diretora:ANA CRISTINA RODRIGUES

Estrada Joaquim Cardoso Filho,7399 – Potuverá

CEP:06872-200

Tel:4147-1284/4147-1169

TURMA	JARDIM II	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTALDEALUNOS
NºDE ALUNOS	38	70	65	75	67	69	384

E.M. JUELINA PEREIRA(DONAJU)

Diretora:ANÁLIA SILVA FILHA

Estrada Abias da Silva, 9250 – Itaquiara

CEP:06874-260

Tel:4775-4213/4667-0217



TURMA	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTAL DE ALUNOS
NºDE ALUNOS	46	42	36	47	54	225

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LENICE LOPES SIMIONI

Diretor: REGINALDO CARLOS SILVA

Rua Antonio de Albuquerque, 103–Aldeinha

CEP: 06877-150

Tel: 4147-1479/4147-3093

TURMA	JD I	JD II	1ºANO O	2ºANO O	3ºANO O	4ºANO O	5ºANO O	TOTAL DE ALUNOS
NºDE ALUNOS	16	22	23	13	23	19	20	136

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA MOTOYOSHI

Diretor: FERNANDO JUNIOR PEREIRA

Rua: Floriano Peixoto, 300–Jardim Cinira

CEP: 06857-500

Tel: 4666-5979/4667-8566

TURMA	1ºANO O	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTAL DE ALUNOS
NºDE ALUNOS	85	45	67	66	65	328

ESCOLA MUNICIPAL MANACÁ

Diretora: PEDRO UMBELINO ROCHANETO

Rua Antonio Querubim, 301–Parque São Lourenço

CEP: 06864-380

Tel: 4669-2563/4669-3154



TURMA	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTAL DE ALUNOS
NºDE ALUNOS	70	70	69	63	67	339

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OCTACÍLIO MARTINS

Diretor:CLAUDIO MENDES

Rua Cristalino Waishaupt,80–Jardim Paraíso

CEP:06851-150

Tel:4666-7099/4667-7302

TURMA	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTALDE ALUNOS
NºDE ALUNOS	45	39	23	42	53	202

ESCOLAMUNICIPAL ORQUIDEA

Diretora: JEHAN MACHADO DE CARVALHO

Rua Topázio, s/n– Jardim das Esmeraldas

CEP:06856-190

Tel:4666-7733/4667-0350

TURMA	JD I	JD II	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTALDE ALUNOS
NºDEALUNOS	5	13	33	15	17	14	18	145

ESCOLA MUNICIPAL PALMEIRA

Diretora: LUZILENE ALVES FERREIRA SILVA

Rua Pedra Branca, 6–Parque Jandaia

CEP:06866-370

Tel:4666-6400/4669-0489



TURMA	JD I	JD II	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTALDE ALUNOS
NºDEALUNOS	16	9	25	17	19	22	14	139

ESCOLA MUNICIPAL SEMPRE VIVA

Diretora: SILVANA DA SILVA BATISTA DAS NEVES

Rua Ester Claudino Teodoro, 13 – Jardim Nogueira

CEP: 06864-192

Tel: 4669-3489/4669-7244

TURMA	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	EJA	TOTALDE ALUNOS
NºDE ALUNOS	105	105	104	74	69		457

ESCOLA MUNICIPAL UIRAPURU

Diretora: CLAUDIA ZANELLA BIDUEIRA RANGEL

Rua Bélgica, 46 – Parque Paraíso - CEP: 06852-180

Tel: 4667-9782/4667-0751

TURMA	1ºANO	2ºANO	3ºANO	4ºANO	5ºANO	TOTALDE ALUNOS
NºDE ALUNOS	56	52	60	69	81	318

ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ESPECIAL ARCO-ÍRIS

Diretor: NEIDE APARECIDA DOS SANTOS

Endereço: Rua Benedito Pereira Rodrigues, 389 - Lagoa

Telefone: 4669-1819/4667-8342

NÚMERO DE ALUNOS	199
------------------	-----

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



11.1. Garantir as condições adequadas para a execução dos serviços, incluindo o acesso às escolas, espaços físicos apropriados para atendimentos e atividades em grupo, bem como os recursos logísticos necessários para o desenvolvimento das ações;

11.2. Disponibilizar previamente o cronograma de execução das atividades, de forma clara e organizada, assegurando a articulação com a direção das escolas e demais setores envolvidos;

11.3. Promover a divulgação do projeto junto à comunidade escolar, incentivando a participação de alunos, pais/responsáveis, professores e demais membros da equipe pedagógica;

11.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e metas estabelecidas neste instrumento;

11.5. Efetuar o pagamento ao contratado conforme os valores, prazos e condições previstas, desde que atendidos os critérios de qualidade, entrega e comprovação da execução dos serviços;

11.6. Fornecer os materiais informativos ou didáticos de apoio, quando necessário, para as atividades educativas previstas no projeto;

11.7. Facilitar o acesso a dados e informações relevantes que contribuam para a efetiva execução e avaliação do projeto.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1. Executar os serviços contratados conforme as especificações técnicas, quantitativos, cronograma e diretrizes estabelecidos neste projeto, assegurando qualidade, ética profissional e sigilo nas informações obtidas;

12.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe (quando aplicável), nas áreas de atuação do projeto (medicina, psicologia, fonoaudióloga, nutrição, odontologia, etc.);

12.3. Apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da realização dos serviços (relatórios, listas de presença, fichas de atendimento, laudos, entre outros), sempre que solicitado;

12.4. Garantir o correto armazenamento e sigilo das informações pessoais e sensíveis dos alunos e responsáveis, respeitando a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);

12.5. Comunicar ao contratante quaisquer intercorrências, dificuldades ou impedimentos que possam comprometer a execução do projeto, propondo soluções adequadas;



12.6. Realizar a reposição de profissionais, em caso de ausências ou desligamentos, garantindo a continuidade dos atendimentos sem prejuízo às metas e prazos estabelecidos;

12.7 Providenciar todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços de sua responsabilidade, incluindo kits, instrumentos de triagem, exames, entre outros, salvo os que forem expressamente fornecidos pelo contratante.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado(s) de desempenho, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, capaz de comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento de bens similares, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação e/ou ao item da participação, com no mínimo 50% das quantidades constantes do item da participação,

13.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos expressos no item

13.3. Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;

13.4. Quadro de profissionais compatível com o objeto da contratação

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. Fica designado neste ato a servidora Tays D'Alessandro Pereira Baciega, como gestora da Ata de Registro de Preços a ser firmada pelo presente.

14.2. Fica designada neste ato a servidora Diana Deyse Ferreira da Silva, como fiscal da Ata de Registro de Preços a ser firmada pelo presente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, consignados no Orçamento Municipal por meio de dotação orçamentária a ser oportunamente indicada pela unidade requisitante quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE MERCADO:



15.1. Em análise aos presentes autos informamos que serão realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores abaixo indicados, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, a fim de verificar se os preços a serem apresentados estão compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração, bem como com o sistema de Banco de Preços e Portal Nacional de Compras Públicas. Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto à garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos.

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.965.700,00** (treze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais.) conforme custos unitários apostos na tabela constante do item.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A responsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde nas



escolas e creches públicas de Itapequerica da Serra atende a uma necessidade concreta de identificar precocemente problemas de saúde que afetam diretamente o desempenho escolar das crianças.

1.2. Muitos alunos apresentam baixo rendimento escolar não por deficiência cognitiva, mas por problemas de saúde não diagnosticados, como dificuldades de visão, audição e desenvolvimento. Tais fatores impactam negativamente o processo de aprendizagem e aumentam os índices de evasão escolar.

1.3. Com base em dados do Ministério da Saúde e estudos recentes, percebe-se um percentual expressivo de crianças com suspeitas de atraso no desenvolvimento, especialmente entre populações socialmente vulneráveis. Isso evidencia a importância da realização de triagens periódicas e diagnósticos precoces no ambiente escolar.

1.4. Portanto, verifica-se que o projeto Saúde nas Escolas será crucial para identificação precoce de possíveis deficiências dos estudantes, viabilizando a prevenção, promoção de saúde e inclusão social, ofertando aos alunos por meio de diagnóstico clínico, tratamento e fornecimento de aparelhos auditivos se houver necessidade e kit de Higiene Bucal, e acompanhamento para os pais de crianças com desnutrição ou sobrepeso. Realizando medidas adequadas para redução de agravos de saúde que comprometam o pleno desenvolvimento educacional, gerando maior qualidade de vida ao educando.

1.5. A contratação é justificada pela necessidade de garantir condições adequadas de aprendizado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 208, inciso VII, que determina a oferta de programas suplementares de saúde para estudantes da educação básica.

1.6. A Secretaria de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Educação, reconhece a necessidade de uma ação preventiva, sistemática e especializada para identificação de condições que comprometam o desempenho escolar das crianças da rede pública municipal.

2. AREA REQUISITANTE

2.1. Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria de Educação

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.2. Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato

3.3. Atendimento a todas as escolas e creches públicas do município,

3.4. Realização de triagens em ambiente escolar, com mínima interferência na rotina pedagógica;

3.5. Registro e organização dos dados de atendimento;

3.6. Relatórios de acompanhamento para cada instituição atendida;

3.7. Atendimento humanizado e adaptado à faixa etária infantil.

3.8. Importante mencionar que antes da realização dos exames pela equipe da contratada em conjunto com a equipe escolar, serão encaminhados aos pais e responsáveis um formulário solicitando prévia autorização para que o aluno realize os testes abaixo descritos, contendo toda a informação necessária sobre a execução e finalidade dos exames.



4. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta apresentada pela licitante deverá conter a descrição detalhada dos serviços ofertados, com clareza e precisão, demonstrando aderência integral às exigências e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

4.2. Os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional e **deverão abranger todos os custos diretos e indiretos** necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- Custos operacionais;
- Mão de obra (encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais);
- Despesas administrativas;
- Equipamentos e materiais utilizados;
- Fretes e deslocamentos;
- Impostos, taxas e contribuições;
- Seguros, se aplicáveis.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou inexeqüíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Divergirem das condições técnicas exigidas;
- c) Não apresentarem composição de custos, quando solicitado;
- d) Contiverem omissões que prejudiquem a análise da proposta ou o julgamento objetivo.

4.3. A aceitação da proposta estará condicionada à compatibilidade entre os preços ofertados e os praticados no mercado, com base em pesquisa prévia e/ou estimativas elaboradas pela Administração

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa proponente deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, especialmente em atividades voltadas à área da saúde, triagens auditivas e visuais, preferencialmente em ambiente escolar, no mínimo 50% (cinquenta por cento).

5.2. Deverá ser apresentada **Certidão de Regularidade Técnica (CRT)**, emitida por Conselho de Classe competente, como **CREFONO, CRM ou CRO**, conforme o tipo de profissional envolvido, vinculando o profissional responsável à empresa contratada.

5.3. A empresa deverá apresentar **comprovante de inscrição e situação regular no Conselho Regional de Classe** correspondente à sua atividade (CRM, CREFONO, etc.), tanto da empresa (se exigido) quanto dos profissionais que atuarão na execução do contrato.

5.4. Apresentar **comprovante de Responsabilidade Técnica (RT)**, emitido pelo respectivo Conselho Profissional, vinculando o profissional habilitado à empresa, com indicação clara da atividade a ser realizada.

5.5. A licitante deverá apresentar **Licença de Funcionamento** emitida pela Vigilância



Sanitária do município ou do estado onde estiver sediada, com validade vigente e com escopo de atuação compatível com os serviços ora contratados.

5.6. Quando exigido pela natureza do serviço prestado (como uso de equipamentos médicos para triagem), deverá ser apresentada, se aplicável, **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da legislação sanitária vigente.

5.7. Quando houver uso de equipamentos ou dispositivos sujeitos à regulamentação sanitária, a empresa deverá apresentar **comprovante de regularidade sanitária dos equipamentos**, podendo ser registro, notificação ou isenção, conforme legislação da ANVISA (Lei nº 6.360/76 e normas complementares).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para aferir a viabilidade econômico-financeira da contratação pretendida, foi realizado levantamento de mercado, conforme preceituado no **art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a estimativa de preços baseada em fontes fidedignas e justificada.

6.2. A pesquisa de preços seguiu os parâmetros estabelecidos no **inciso III do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020**, consistindo na obtenção de **três (03) orçamentos atualizados**, fornecidos por empresas atuantes no ramo de serviços de saúde e triagem escolar, com comprovada experiência na prestação de serviços semelhantes.

6.3. Os orçamentos apresentados incluem a prestação de serviços por equipe multiprofissional (oftalmologistas, fonoaudiólogos, auxiliares de saúde, etc.), com deslocamento até as escolas públicas do município, bem como fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução do objeto

6.4. O levantamento de mercado confirma a **existência de ampla concorrência no setor**, evidenciando que a contratação é **tecnicamente viável, legalmente justificada e economicamente razoável**, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia.

6.5. Os valores obtidos na pesquisa de mercado subsidiarão a definição do preço estimado da contratação, conforme determina a legislação vigente.

7. DAS SOLUÇÕES:

7.1. Para a devida execução do projeto Saúde na Escola deverão ser observados pela empresa contratada os seguintes parâmetros:

7.1.1. O projeto será desenvolvido durante o ano letivo, em cada unidade escolar e creche municipal, pelos profissionais de saúde da contratada em conjunto com as unidades escolares selecionadas para confeccionar um cronograma prévio de acordo com a disponibilidade de dias e horários a serem fornecidas pela direção, para realização das triagens, consultas e exames complementares e posterior entrega de aparelhos auditivos e kit odontológico para todas as crianças atendidas.

7.1.2. Importante mencionar que antes da realização dos exames pela equipe da contratada em conjunto com a equipe escolar, serão encaminhados aos pais e responsáveis um formulário solicitando prévia autorização para que o aluno realize os testes abaixo



descritos, contendo toda a informação necessária sobre a execução e finalidade dos exames.

O projeto será desenvolvido em 03 (três) fases:

1. ETAPA PRELIMINAR:

- 1.1 Determinar cronograma de atendimentos nas escolas, previamente discutidos entre a contratada e as unidades escolares para gerar um fluxo de atendimentos ofertados aos alunos sem ocasionar atrasos e prejuízos para a grade curricular destes;
- 1.2 Apresentação do projeto para direção escolar;
- 1.3 Elaboração de material e entrega de folders para divulgação do projeto;
- 1.4 Entrega de autorização aos pais e responsáveis para que o aluno realize os exames na presença do professor ou responsável pela unidade escolar ou creche no dia e local predeterminados pela direção escolar e a contratada, com os esclarecimentos sobre o projeto e a sua execução.

2. ETAPA ATENDIMENTOS E TRIAGENS:

- 2.1 Realização de triagem em todas as crianças autorizadas;
- 2.2 Apresentação dos resultados obtidos, para a escola, em forma oficial por e-mail, com informações de resultado, dia da consulta, local e horário.
- 2.3 A escola deverá enviar aos pais o comunicado, reforçando a importância do comparecimento no dia com a criança, para uma finalização do diagnóstico da criança;
- 2.4 Atendimento com consulta com especialista na escola e exames complementares solicitados pelo médico.
- 2.5 Solicitação do aparelho auditivo para a criança que necessitar com entrega em tempo hábil para a criança em companhia de um responsável.

3. ETAPA ATENDIMENTOS E TRIAGENS:

- 3.1 Encaminhamento de toda criança que necessite de um tratamento em longo prazo, para a rede municipal de saúde, com relatório médico acompanhado e cópia do prontuário do projeto em anexo;

➤ **ATENDIMENTO DE PEDIATRIA**

ATENDIMENTO INICIAL / TRIAGEM

As consultas pediátricas periódicas ou de rotina (consultas de puericultura) são importantes para a prevenção primária, como vacinas e exames complementares para diagnosticar e tratar problemas de saúde, sono, além de acompanhar e detectar alterações do crescimento e do desenvolvimento neuropsicomotor.

A consulta com o Pediatra deverá ser realizada dentro do ambiente escolar, de maneira humanizada, com emissão de laudo contendo levantamento de dados assertivos, receituário e encaminhamento se for preciso, com vistas ao encaminhamento para consulta especializada.

➤ **REALIZAÇÃO DOS EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO**

**EXAME PARASITOLÓGICO**

Os exames precisam ser realizados anualmente para garantir que qualquer eventual problema de saúde do seu filho seja detectado precocemente, especialmente na fase em que os pequenos começam a engatinhar e levar coisas à boca e estão mais sujeitos à adquirir uma verminose.

O que o exame de fezes ajuda a detectar: O exame de fezes pode auxiliar o médico no diagnóstico de uma série de problemas de saúde, como:

- verminoses: o teste detecta a presença de parasitas e protozoários, responsáveis por sintomas como diarreias, emagrecimento excessivo e fraqueza;
- gordura: a presença excessiva de gordura nas fezes está relacionada à diversas enfermidades, como doença celíaca e de Crohn, que precisam ser investigadas;
- sangue: a presença de sangue nas fezes pode indicar problemas no sistema digestivo e exigir exames complementares.

Os exames devem ser colhidos na escola, a equipe deverá estar paramentada para atendimento e deverá entregar o insumo para recolhimento com antecedência nas escolas para que os alunos levem para casa, juntamente com um informativo, onde deverá constar a data de recolhimento e horário específico de entrega.

O resultado do exame, deverá estar disponibilizado em site e impresso para os pais que não tem como ter acesso on-line.

A Secretaria de Saúde deverá ter acesso ao resultado e receita médicas para providenciar a entrega dos medicamentos, para um resultado completo do tratamento.

➤ **TRIAGEM AUDITIVA**

DO EXAME DE AUDIOMETRIA - TRIAGEM

A audiometria trata-se de um exame voltado para avaliar a capacidade auditiva de um paciente. Este teste fornece informações sobre o limiar da audibilidade, ou seja, a menor intensidade de som que pode ser percebida em diferentes frequências, para identificar possíveis perdas auditivas e determinar o tipo e o grau da deficiência.

A audição é fundamental para formação e desenvolvimento da comunicação de crianças e adolescentes, pois a partir dos sons e linguagens que se cria a habilidade de fala e desenvolvimento educacional.

O exame de audiometria é separado em dois tipos: Audiometria Tonal e Vocal.

- **Audiometria tonal:** Forma de avaliação que leva em conta a resposta do paciente à sons diversos, emitidos em diferentes frequências, para detectar os diferentes graus da perda de audição.



- **Audiometria vocal:** Nesta avaliação leva em conta a capacidade do paciente de compreender sons da voz humana. Os sons que o paciente deve reagir não serão mais aleatórios e diversos, mas sim a voz do profissional administrando o exame.

➤ **DOS TIPOS DE EXAMES E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA AVALIAR A AUDIÇÃO INFANTIL**

Para avaliar a audição infantil, existem vários exames que podem ser aplicados a depender da idade do educando e diante da cooperação da criança.

A) Audiometria Comportamental Infantil

Para crianças que não conseguem fornecer respostas verbais, utiliza-se métodos de condicionamento visual ou operante, onde a criança é incentivada a realizar alguma ação ao ouvir determinado som.

B) Audiometria de Respostas do Tronco Cerebral (BERA/PEATE)

Trata-se de um exame que registra as respostas elétricas do nervo auditivo e do cérebro em resposta a estímulos sonoros. É utilizado em recém-nascidos e crianças menores de dois anos de idade.

C) Impedanciometria

Avalia a mobilidade da membrana timpânica e a resistência do ouvido médio. Utilizado para identificar otite média.

D) Teste Comportamentais de Audiometria Tonal Limiar

Teste similar ao aplicado em adultos, porém adaptados ao educando de acordo com a capacidade de compreensão e resposta aos estímulos. Pode envolver brincadeiras e recompensas para encorajar a participação do aluno.

E) Audiometria de Altas Frequências

Avalia as frequências auditivas mais altas

F) Equipamento de emissões otoacústicas OAE

Trata-se de um teste auditivo que avalia a função da cóclea, a parte interna do ouvido responsável pela audição. As emissões otoacústicas são sons produzidos pelo ouvido em resposta a estímulos sonoros, o equipamento registra as emissões para aferir a saúde auditiva.

➤ **ESCOLHA DA SOLUÇÃO APLICADA NOS TESTES DE ACUIDADE VISUAL E AUDIOMETRIA**

Diante do levantamento acerca dos tipos de exames que são utilizados para aferir a saúde auditiva das crianças e adolescentes é possível justificar que para realização dos exames de audiometria, visando a eficiência, acessibilidade, inclusão social, celeridade, facilidade



de uso, cooperação das crianças e precisão dos testes, o ente público opta pelos exames que utilizam equipamentos portáteis de triagem automatizada como a utilização de equipamentos de emissão otoacústica como o OtoReadScreening e similares.

Verifica-se que ambos dispositivos ofertam resultado dos exames com máxima precisão e de forma facilitada, aumentando a confiabilidade dos resultados e adequação do diagnóstico e tratamento, atendendo o objetivo do presente projeto.

Ainda, aumentam a cooperação dos educandos por se tratar de metodologia menos invasiva e mais confortável para as crianças.

No mesmo sentido, o dispositivo permitirá o resultado mais célere, minimizando os impactos no desenvolvimento acadêmico e social das crianças, abrangendo as crianças, a partir dos seis meses de idade, incluindo as que apresentam limitações referente a leitura, compreensão, déficit de atenção, dislexia, autismo, entre outros, recebendo tratamento isonômico através de equipamentos tecnológicos que proporcionam resultados precisos, rápidos e não invasivos dentre as mais diversas situações apresentadas pelos alunos.

Importante ressaltar que tratando de um número de alunos elevado para a realização do exame, a escolha deste método é mais efetiva, pois o tempo de exame é o mais rápido que se apresenta, gerando resultados quase que imediatos e reduzindo a possibilidade de erros no diagnóstico, observando com precisão todos os fatores de risco para a saúde do educando.

➤ **DA CONSULTA COM ESPECIALISTA - OTORRINOLARINGOLOGISTA**

Após a triagem inicial com a Fonoaudióloga e os exames complementares utilizados. Faz necessária a consulta com o especialista da área, para um diagnóstico mais preciso e eficaz. O médico otorrinolaringologista um médico especializado no diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças e distúrbios relacionados aos ouvidos, o nariz e estruturas dentro do pescoço (como garganta e cordas vocais).

➤ **ENTREGA DOS APARELHOS AUDITIVOS**

Com o resultado dos exames onde serão determinados quais alunos precisarão de aparelhos auditivos, a contratada após confecção dos referidos itens determinará junto com cada unidade escolar a entrega, reservando para cada unidade um dia específico para entrega dos aparelhos auditivos.

➤ **PSICOLOGIA INFANTIL**

A ação deverá ser realizada dentro do ambiente escolar, com emissão de laudo/relatório contendo levantamento de dados assertivos. É fundamental ter uma metodologia bem definida e percorrer as principais etapas no atendimento psicológico infantil, quanto melhor o processo de atendimento, aumentam as chances de conseguir executar um bom serviço, levando em consideração as hipóteses diagnósticas de transtornos do neurodesenvolvimento ou dificuldades acentuadas de aprendizagem.

➤ **DAS ETAPAS A SER SEGUIDAS**



Conhecimento da escola na sua parte estrutural, seu Corpo docente e Corpo discente e suas metas;

Para começar a falar das etapas da ação é importante um contato inicial, ou seja, apresentação de todo o processo e suas etapas a Secretaria de Educação, Saúde e Escolas contempladas onde todo o processo de atendimento infantil começa.

É preciso entender algumas etapas que somente o corpo docente conhece: qual é a situação das crianças hoje na escola?, como estão suas emoções? Qual a dificuldade as crianças estão apresentando?

É de fundamental importância que a equipe saiba como explicar o seu trabalho, explicar para pais/responsáveis quais os objetivos da ação e as próximas etapas, alinhar as expectativas deles e a importância de ouvir com bastante atenção as expectativas dos pais e professores.

Os psicólogos orientarão os professores, pais e responsáveis os pontos que podem ser melhorados no processo de aprendizagem e interação entre os alunos na sua complexidade, encaminhamento para um acompanhamento mais próximo do aluno com um profissional para ajudá-lo a desenvolver suas habilidades em sala de aula. Elaboração de um Projeto Terapêutico Singular envolvendo os pais, professores e equipe multiprofissional da saúde quando necessário.

➤ **ANAMNESE INDIVIDUAL E AVALIAÇÃO**

A anamnese deve ser uma entrevista bastante robusta e completa com os pais das crianças ou até mesmo individualmente, para entender o contexto de cada criança para começar a entender de onde está vindo o comportamento diferente do costumeiro. É importante que seja uma anamnese completa, pois dentro de perguntas bem simples, poderá descobrir aspectos comportamentais, emocionais e/ou qualquer outra situação importante que esteja interferindo no aprendizado.

A avaliação é justamente a etapa em que a equipe, de fato, irá avaliar a criança, nessa etapa deve-se colocar em prática os testes de avaliação infantil, sendo estes: Testes de avaliação cognitiva como memória, atenção, percepção visual, auditiva, planejamento, funções executivas, dentre outros que avaliam os níveis de dificuldades que comprometem a aprendizagem, entendendo mais a fundo qual é a situação específica de cada criança.

Se a criança apresenta alguma alteração perceptível do neurodesenvolvimento, devem-se apresentar testes específicos para entender se esse é o caso e qual a hipótese diagnóstica.. Se a questão for um atraso importante no desenvolvimento, a equipe deverá ter testes específicos para que esse caso seja avaliado e seguir com os possíveis encaminhamentos.



Importante ao final do período de diagnóstico realizar o Projeto Terapêutico Singular de cada criança que for observado necessidade de intervenção e discutido com a equipe da Educação e da Saúde.

➤ **DEVOLUTIVA INICIAL**

A equipe deverá apresentar o resultado dos testes executados durante a avaliação inicialmente para os pais e professores e traçar a partir dos resultados obtidos o PTS, buscando desenvolver as habilidades necessárias para o desenvolvimento da criança.

A devolutiva deve explicar e esclarecer os resultados dos testes e apresentar o plano de intervenção a ser realizado.

➤ **APLICAÇÃO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS**

A equipe deverá desenvolver atividades para aprender a reconhecer e a lidar com sentimentos, aumentar a autoestima e desenvolver o conceito de empatia., criando repertório para desenvolvimento das habilidades necessárias para o desenvolvimento da criança.

Deverá usar recursos pedagógicos para manuseio do aluno de maneira individual e manual para o corpo docente. Esses recursos devem buscar interação entre emoções e o dia a dia da mesma. Aprender através de recursos lúdicos o que é RAIVA, ALEGRIA, TRISTEZA e outros utilizando de recursos individuais, em grupo, recursos como dramatizações/histórias entre outros que forem necessários para atingir o objetivo proposto.

➤ **MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS**

Após a intervenção, a equipe deverá apresentar relatório dos resultados obtidos na penúltima etapa do atendimento psicológico infantil para pais e professores, demonstrando os resultados alcançados e quais as ações deverão ser implantadas ou aprimoradas para melhor desempenho do grupo.

➤ **FINALIZAÇÃO DA AÇÃO**

Os casos serão finalizados e se houver necessidade de acompanhamento, deverá ser orientado e encaminhado para rede de saúde da cidade.

Outra maneira de finalizar o caso, que é o desejável, é quando o atendimento atinge seu objetivo, então a criança recebe alta por apresentar mudança significativa e a equipe juntamente com a saúde e educação assim entenderem e informar o pai/responsável.

➤ **DO ATENDIMENTO DE NUTRIÇÃO**

A nutrição vem com o papel de estabelecer o diagnóstico nutricional dos alunos utilizando os dados coletados na anamnese nutricional e as medidas antropométricas de peso e altura. De acordo com os dados, as crianças foram classificadas mediante gráficos de crescimento estabelecidos pela organização Mundial de Saúde.



Ao longo da ação, os profissionais devem identificar os educandos que necessitam de acompanhamento: educando com magreza acentuada, magreza, sobrepeso ou obesidade, e aqueles que relatam apresentar necessidades alimentares especiais. Os que ainda não fazem acompanhamento adequado devem ser encaminhados para a Unidade Básica de Saúde.

De acordo com a classificação do estado nutricional de cada criança (desnutrição, baixo peso, peso adequado, sobrepeso ou obesidade), será realizada uma intervenção que irá contribuir para o crescimento e desenvolvimento dos alunos atendidos pelo projeto.

➤ **DAS ETAPAS A SER SEGUIDA**

ETAPA 1 - Avaliação Nutrição

ETAPA 2 - antropométrica (Peso e Altura)

ETAPA 3 - nutricional (Transferir dados peso e altura de cada criança que se alimenta na escola com análise das curvas de crescimento da Organização Mundial de Saúde - OMS);

ETAPA 4 - Diagnostico e intervenção nutricional com ênfase na promoção da saúde e qualidade de vida.

ETAPA 5 - Elaborar plano de ação de acordo com perfil nutricional de cada escola com: palestras, orientações, dinâmicas lúdicas entre outros meios de comunicação que possibilitam envolver os pais, professores e alunos para conscientização.

➤ **DO DIAGNÓSTICO**

O diagnóstico deverá ser entregue aos pais ou responsável pela criança, juntamente com o plano de ação para um tratamento adequado a situação sócio econômico da família, dando aos pais a possibilidade de realizar o tratamento durante todo o período adequado.

A nutrição deverá estar trabalhando em conjunto com a nutricionista responsável pela merenda escolar do município e traçar metas ou mudanças que acharem necessário durante o período de execução das ações in loco.

A empresa deverá providenciar todos os equipamentos pra uso das crianças e deverá ser realizada toda a ação dentro do ambiente escolar, concluir o prontuário do aluno entregar uma cópia a secretaria de saúde para manuseio pela equipe de nutrição e a atenção primária do município caso necessite.

Durante a avaliação antropométrica a ser realizada, é importante que os profissionais da Saúde e da Educação (professores e/ou outros atores da escola) acompanhem a atividade a fim de orientar e apoiar os educados na ação, minimizando possíveis tensões, medos e ajudando-os a compreender questões que não tenham entendido. Durante a avaliação antropométrica, é importante incluir a aferição das medidas dos professores, dos funcionários e dos pais de cada aluno, de acordo com a disponibilidade deles.

➤ **DO ATENDIMENTO DE ODONTOLOGIA**



A promoção da saúde bucal está inserida em um conceito amplo de saúde que transcende a dimensão meramente técnica do setor Odontológico, promovendo integração às demais práticas de saúde coletiva. Significa a construção de políticas públicas saudáveis, o desenvolvimento de estratégias direcionadas a todas as pessoas, como políticas que garantam o acesso à água tratada e fluoretada, a universalização do uso de dentifrício fluoretado e escova dental que assegurem a disponibilidade de cuidados odontológicos apropriados (BRASIL, 2009). As ações devem mostrar a importância da saúde bucal relacionada com os atos de sorrir, de mastigar, de engolir e de falar.

A empresa deverá promover e avaliar o estado de saúde bucal dos educandos e identificar aqueles com necessidade de cuidado em saúde bucal.

Trabalhar com os níveis de prevenção na odontologia para a promoção da saúde bucal e a prevenção de doenças.

➤ **DOS NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO E PREVENÇÃO**

- **Prevenção Primária (P1):** Foca na promoção da saúde e na prevenção de doenças antes que elas ocorram.

Avaliação e identificação dos educandos com necessidade de cuidado em saúde bucal.

Aplicação tópica de flúor e escovação dental supervisionada: de acordo com o critério da equipe, conforme avaliação de saúde bucal realizada.

- Escovação supervisionada direta (feita por profissionais de Saúde).

Entrega de escova e dentifrício fluoretado e fio dental, juntamente com entrega de cartilhas educativas e ilustrativas onde deverá abordar temas sobre higiene bucal.

-Aplicação tópica de flúor (ATF): para se instituir a aplicação tópica de flúor de forma coletiva, deve ser levada em consideração a situação epidemiológica dos grupos populacionais locais em que a ação será realizada.

-Palestras com alunos e com os responsáveis.

- **Prevenção Secundária (P2):** Atua na detecção precoce e tratamento inicial de doenças, através de exames clínicos e tratamento de cáries iniciais.

-Palestras com alunos e com os responsáveis.

- **Prevenção Terciária (P3):** Visa reduzir complicações e reabilitar após o desenvolvimento de doenças.

As ações coletivas devem ser executadas, por uma equipe técnica, de forma a potencializar o trabalho do dentista em relação às atividades clínicas.

➤ **ENTREGA DOS KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL**



Todas as crianças após a aplicação do flúor e explicação da maneira correta de escovação e uso do fio dental; deverá receber um Kit completo de higiene bucal para realizar a escovação acompanhada da equipe de dentistas.

1 Estojo plástico em PVC maleável 0,20mm de espessura, medindo 12x20cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso, com personalização (logo DA PREFEITURA)

2 Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico, com empunhadura, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo Selo da ABO

3 Creme dental com 1500 ppm de flúor, com tripla proteção refrescante, sabor de menta,

Embalado em bisnaga plástica com 70 gramas;

4 Fio dental em poliamida, cera e aroma (MENTA) , embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfilamento e rompimento, suave para escovação, adaptação do fio dental para crianças menores de 7 anos;

➤ **REALIZAÇÃO DAS TRIAGENS, CONSULTAS E EXAMES COMPLEMENTARES**

Nos dias e horários designados, entre a contratada com a unidade escolar, a equipe multiprofissional fará os exames nos seguintes moldes:

➤ **ATENDIMENTO INICIAL / TRIAGEM:**

Trata-se da colheita de informações pertinentes e instrução sobre o exame ao paciente.

➤ **REALIZAÇÃO DOS EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO:**

Após a colheita das informações do paciente e instruções, o médico fará os exames para fins de averiguar as condições físicas do paciente, sendo que aqueles que apresentarem alterações no resultado receberão o diagnóstico para o encaminhamento e tratamento adequado.

A triagem e a realização dos exames serão feitas durante um dia em sala de aula reservada e em cada unidade escolar, mediante prévio cronograma e rodízio de atendimentos entre as escolas e creches.

➤ **ESCOLHA DA SOLUÇÃO APLICADA PARA OS TESTES**

Diante do levantamento acerca dos tipos de exames que são utilizados para aferir a saúde das crianças e adolescentes é possível justificar que para realização dos exames e consultas, visam a eficiência, acessibilidade, inclusão social, celeridade, facilidade de uso, cooperação das crianças e precisão dos testes, o ente público opta pelos exames que utilizam equipamentos portáteis de triagem automatizada para maior agilidade.



Verifica-se que ambos dispositivos ofertam resultado dos exames com máxima precisão e de forma facilitada, aumentando a confiabilidade dos resultados e adequação do diagnóstico e tratamento, atendendo o objetivo do presente projeto.

Ainda, aumentam a cooperação dos educandos por se tratar de metodologia menos invasiva e mais confortável para as crianças.

No mesmo sentido, o dispositivo permitirá o resultado mais célere, minimizando os impactos no desenvolvimento acadêmico e social das crianças, abrangendo as crianças, a partir dos seis meses de idade, incluindo as que apresentam limitações referente a leitura, compreensão, déficit de atenção, dislexia, autismo, entre outros, recebendo tratamento isonômico através de equipamentos tecnológicos que proporcionam resultados precisos, rápidos e não invasivos dentre as mais diversas situações apresentadas pelos alunos.

Importante ressaltar que tratando de um número de alunos elevado para a realização do exame, a escolha deste método é mais efetiva, pois o tempo de exame é o mais rápido que se apresenta, gerando resultados quase que imediatos e reduzindo a possibilidade de erros no diagnóstico, observando com precisão todos os fatores de risco para a saúde do educando.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A presente contratação visa à prestação de serviços especializados em saúde preventiva e diagnóstica no ambiente escolar, com foco na realização de **triagens auditivas, visuais e de desenvolvimento** em crianças matriculadas nas escolas e creches públicas do município de **Itapequerica da Serra**.

8.2. A solução contempla a **execução completa dos serviços por empresa especializada**, com equipe multiprofissional devidamente habilitada, composta por oftalmologistas, fonoaudiólogos, auxiliares de saúde e demais profissionais necessários à realização das triagens. O serviço deverá ser prestado **in loco**, dentro das unidades escolares, minimizando deslocamentos e promovendo maior acessibilidade e cobertura.

8.3. A empresa contratada deverá fornecer todos os **recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos** indispensáveis para a execução eficiente e segura dos atendimentos, incluindo o uso de **equipamentos portáteis de triagem**, capazes de gerar resultados precisos e ágeis, adaptados ao ambiente escolar.

8.4. A solução também inclui:

- A **organização das triagens por unidade escolar**, em cronograma previamente definido com a Administração;
- A **elaboração de relatórios técnicos consolidados**, com dados quantitativos e qualitativos dos atendimentos realizados;
- O encaminhamento, quando necessário, dos alunos para acompanhamento especializado via rede pública de saúde;
- A integração com o Programa Saúde na Escola (PSE), assegurando **ações complementares de prevenção, promoção e vigilância em saúde**, de forma alinhada com os princípios da atenção primária.



8.5. A proposta considera a importância da atuação preventiva no ambiente escolar como forma de promover o desenvolvimento integral da criança, reduzir os índices de evasão e retenção escolar e favorecer o desempenho educacional por meio da garantia de condições adequadas de saúde.

8.6. A contratação almejada permitirá a ampliação do acesso a cuidados básicos de saúde para a população infantil, em especial às crianças em situação de vulnerabilidade social, promovendo intersetorialidade entre saúde e educação, conforme previsto na Constituição Federal, nos marcos do Programa Saúde na Escola e nas diretrizes do Plano Municipal da Primeira Infância.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1. Deste modo, para o período de 12(doze) meses, apurou-se os seguintes quantitativos estimados:

ITEM	MÉTRICA	PROCEDIMENTO	QUANT	MEDIA UNIT.	MEDIA TOTAL
1	UNIDADE	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	15.000	R\$ 73,70	R\$ 1.105.500,00
2	UNIDADE	TRIAGEM OFTALMOLÓGICA ESCOLAR COM EQUIPE PORTATIL	15.000	R\$ 34,80	R\$ 522.000,00
3	UNIDADE	TRIAGEM AUDITIVA COM EXAME DE EMISSÕES OTOACUSTICA -EOA	15.000	R\$ 42,60	R\$ 639.000,00
4	UNIDADE	CONSULTA COM FONOUDIOLOGISTA	15.000	R\$ 57,16	R\$ 857.400,00
5	UNIDADE	EXAME DE IMPEDANCIOMETRIA	10.000	R\$ 59,87	R\$ 598.666,67
6	UNIDADE	EXAME DE AUDIOMETRIA	10.000	R\$ 69,30	R\$ 692.975,00
7	UNIDADE	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	8.000	R\$ 77,27	R\$ 618.133,33
8	UNIDADE	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA INDIVIDUAL	15.000	R\$ 57,48	R\$ 862.125,00
9	UNIDADE	CONSULTA COM PSIQUIATRA INFANTIL	15.000	R\$ 74,33	R\$ 1.115.000,00
10	UNIDADE	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	15.000	R\$ 74,33	R\$ 1.115.000,00
11	HORA	ATIVIDADES EM GRUPO COM PROFESSORE	6.000	R\$ 60,43	R\$ 362.600,00
12	HORA	ATIVIDADES EM GRUPO COM OS PAIS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, AVALIAÇÃO CLINICA INTERDISCIPLINAR E PLANO TERPEUTICO E EDUCACIONAL	6.000	R\$ 106,30	R\$ 637.800,00
13	HORA	OUTRAS ATIVIDADES EM GRUPO (TEATRO, RODA DE LEITURA, ENTRE OUTROS)	6.000	R\$ 62,20	R\$ 373.200,00
14	UNIDADE	AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL - PREVENÇÃO PRIMÁRIA (P1) COM ENTREGA DE	15.000	R\$ 88,60	R\$ 1.329.000,00



		KIT DE HIGIENE BUCAL			
15	UNIDADE	AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL - PREVENÇÃO PRIMÁRIA (P2)	8.000	R\$ 72,30	R\$ 578.400,00
16	UNIDADE	AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL - PREVENÇÃO PRIMÁRIA (P3)	15.000	R\$ 77,50	R\$ 1.162.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.569.300,00

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com base nos levantamentos realizados no Estudo Técnico Preliminar e na planilha orçamentária anexa, a estimativa total para a contratação dos serviços especializados em saúde no ambiente escolar é de **R\$ 12.569.300,00**. (Doze milhões quinhentos e sessenta e nove mil e trezentos reais). Tal valor resulta da consolidação de todos os itens necessários à execução integral do projeto “Mais Saúde nas Escolas”, abrangendo consultas médicas e multiprofissionais, exames diagnósticos, avaliações clínicas, ações coletivas e atendimento individualizado, conforme detalhado.

11. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO GLOBAL

11.1. O julgamento será realizado **pelo critério de menor preço global**, considerando a natureza **conjunta e integrada dos serviços prestados**, os quais devem ser fornecidos por uma mesma empresa ou consórcio de empresas, visando à padronização de métodos, compatibilidade de dados clínicos, eficiência operacional e continuidade do atendimento aos estudantes.

➤ Fundamentação Técnica:

- Os serviços são interdependentes, formando um **conjunto único de ações de saúde preventiva, diagnóstica e educativa** voltadas ao público escolar;
- A fragmentação da execução poderia gerar **sobreposição de atividades, falhas de comunicação entre profissionais e redução na efetividade do atendimento**;
- A contratação de um único fornecedor permite maior **controle técnico, padronização dos registros, acompanhamento das metas e resolutividade dos casos identificados**.

➤ Fundamentação Econômica:

- O valor global resulta da composição de **valores unitários compatíveis com os preços de mercado**, conforme levantamento de três orçamentos obtidos junto a empresas do ramo (vide item 6 – Levantamento de Mercado);
- Os custos foram estimados com base em **métrica de atendimento por unidade ou por hora**, com previsão de quantitativos reais e alinhados à demanda escolar;
- A contratação global proporciona **ganhos de escala**, reduzindo o custo unitário de diversos serviços e evitando a duplicidade de estruturas administrativas.



➤ **Fundamentação Legal:**

- O julgamento por **menor preço global** está amparado no **art. 33, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, quando a natureza do objeto exigir a contratação de todos os itens do lote para garantir a exequibilidade e a integração da execução;
- Os princípios da **economicidade, eficiência e planejamento** justificam a adoção desse critério, ao permitir que a Administração obtenha a solução mais vantajosa de forma unificada.

➤ **Conclusão:**

11.2. Dessa forma, justifica-se a **escolha do julgamento global da proposta**, tendo em vista que a prestação dos serviços deve ocorrer de maneira integrada, coordenada e padronizada, abrangendo todas as fases e atividades previstas no escopo do projeto.

11.3. Essa abordagem assegura não apenas a **eficiência técnica e administrativa da execução**, mas também melhor acompanhamento dos resultados, maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados e melhor custo-benefício para a Administração Pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação possui **natureza multidisciplinar e intersetorial**, integrando ações das áreas de **saúde, educação e assistência social**, no contexto do atendimento preventivo e diagnóstico de alunos da rede pública municipal.

12.2. Embora o objeto seja tratado como uma **única contratação integrada**, visando garantir eficiência e padronização dos serviços, é importante reconhecer que existem **ações correlatas** executadas por outros contratos, políticas públicas ou programas municipais, os quais se inter-relacionam funcionalmente com este projeto. São eles:

12.2.1. Contratações correlatas existentes ou previstas:

Área	Objeto	Relação com a presente contratação
Educação	Fornecimento de material didático e pedagógico	Ações de saúde podem identificar barreiras cognitivo-sensoriais que afetam o desempenho escolar, exigindo adaptações pedagógicas.
Saúde (atenção primária)	Equipes de Saúde da Família / NASF	Encaminhamentos decorrentes das triagens escolares podem demandar continuidade de atendimento via rede SUS local.
Assistência Social	Acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade	Casos identificados nas triagens (ex.: desnutrição, problemas mentais) podem exigir abordagem intersetorial com suporte social.
Logística e	Transporte de alunos para	Eventuais encaminhamentos



Área	Objeto	Relação com a presente contratação
transporte escolar	unidades de referência (se necessário)	especializados podem demandar suporte de transporte fora da escola.

12.3. A execução da presente contratação exige em especial entre as Secretarias de Saúde, Educação e, quando necessário, Assistência Social, com vistas a garantir:

- Encaminhamentos e contra-referência no SUS;
- Acompanhamento de alunos com necessidades especiais;
- Ações complementares de promoção da saúde e cidadania;
- Planejamento conjunto das ações em calendário escolar.

12.4. Conclusão:

12.4.1. Portanto, embora a execução do objeto principal seja centralizada em um único contrato (empresa especializada), sua eficácia depende da **integração com políticas públicas já existentes**, bem como do diálogo intersetorial para promover o atendimento integral e resolutivo às crianças e suas famílias.

13. ALINHAMENTO COM PCA

13.1. O Plano de Contratações Anual de 2025 da Autarquia Municipal de Saúde ainda não foi concluído. No entanto, o presente demanda será devidamente inserido no referido plano assim que finalizado, conforme diretrizes legais e administrativas.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação transcendem a execução de serviços de saúde, atingindo diretamente a **formação educacional, emocional e social das crianças atendidas**, com **impacto mensurável na rede pública municipal** e avanço significativo nas políticas de atenção integral à infância.

➤ Impacto esperado

- **Melhoria no desempenho escolar** de alunos com dificuldades antes não diagnosticadas;
- **Redução na evasão e repetência escolar**, especialmente nas séries iniciais;
- **Aumento da cobertura de ações de saúde preventiva**, fortalecendo o Programa Saúde na Escola (PSE);
- **Fortalecimento das políticas públicas intersetoriais**, com impacto positivo nas metas do Plano Municipal da Primeira Infância.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. Não se identificou necessidade providencias prévia a contratação.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços especializados em saúde no ambiente escolar, voltada à realização de triagens, consultas, exames e ações educativas



com foco na promoção e prevenção da saúde infantil. Trata-se de um serviço de **natureza predominantemente imaterial**, cujo impacto ambiental direto é considerado **baixo**.

16.2. Não estão previstos processos produtivos, geração significativa de resíduos industriais ou uso de materiais poluentes.

16.3. Apesar de o impacto ambiental direto da contratação ser reduzido, a Administração Pública Municipal adotará medidas preventivas, compensatórias e de mitigação, assegurando que a prestação dos serviços ocorra de forma sustentável, responsável e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

17. MAPA DE RISCO

17.1. O mapa de risco acompanha este estudo.

18. DO ACOMPANHAMENTO

Gestora do contrato: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - (11) XXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal: XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX – (11) XXXXXXXXXXXXXXXX

19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. A solução proposta é plenamente viável do ponto de vista técnico, pois:

- a) Atende aos objetivos do Programa Saúde na Escola (PSE), retomado no município;
- b)** Baseia-se em metodologias reconhecidas de triagem, atendimento e diagnóstico infantil;
- c) Será executada por empresa com corpo técnico multidisciplinar e experiência comprovada;

19.2. Utiliza equipamentos e protocolos padronizados e compatíveis com a realidade escolar;

19.3. A eventual contratação dos serviços especializados de saúde no ambiente escolar mostra-se **viável técnica, econômica, operacional e legalmente**, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

19.4. Diante da justificativa da demanda, da compatibilidade com os programas de saúde pública existentes, da disponibilidade orçamentária e da viabilidade técnica da execução, **a presente contratação é plenamente viável** e se justifica como medida eficaz para promoção da saúde e melhoria do desempenho escolar das crianças da rede pública municipal de Itapequerica da Serra

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025
Processo Administrativo nº14386/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			INSC. EST.:		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:			E-mail:		
CONTATO DA LICITANTE:					
BANCO DA LICITANTE:			CONTA:		AGÊNCIA:
LOTE XX					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.

ITAPECERICA DA SERRA



SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025

Processo Administrativo nº14386/2025

À

Autarquia Municipal de Saúde - IS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2025, da Autarquia Municipal de Saúde – IS, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
- b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;
- c) Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **pregão eletrônico nº 0XX/2025**;
- d) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹;

- e) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 0XX/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 0XX/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Declara não ter recebido do Município de Itapeçerica da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- i) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025
Processo Administrativo nº14386/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VI –

DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025

Processo Administrativo nº14386/2025

OBJETO: O objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde nas escolas e creches do Município de Itapepecerica da Serra, abrangendo etapas de triagem, consultas e finalização de diagnóstico, conforme anexo I e seus anexos deste Edital.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS****ATA DE REGISTO DE PREÇOS XXX/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025****Processo Administrativo nº14386/2025**

OBJETO: O objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde nas escolas e creches do Município de Itapepecerica da Serra, abrangendo etapas de triagem, consultas e finalização de diagnóstico, conforme anexo I e seus anexos deste Edital.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro na cidade de Itapepecerica da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.958.000-1-27, neste ato representado pela Superintendente _____, inscrita no CPF: _____, nomeada pela portaria nº XXX, de XX de março de 202X, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, processo administrativo nº ____/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____ indicado e qualificado nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura, eventual e parcelada _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
01				
02				

3. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ _____ (_____).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da administração, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:



Elemento de Despesa:

Código de aplicação:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

6. DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO

6.1. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1. O cadastro reserva seguirá a lista portal de compras públicas, se houver.

8.2. A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação.

8.3. Serão cadastrados os fornecedores que:

8.3.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos da adjudicatária observada a classificação da licitação; e

8.3.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.



8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 38.3.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

8.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.1. Na hipótese do item 8.3, a CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.4. Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



9.4.1. Para fins do disposto no item 9.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

a) Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a CONTRATANTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CONTRATANTE e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

c) Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, A CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados observados as condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

10.1. O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.4.1.;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1.5. Na hipótese prevista no inciso IV do item 10.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a CONTRATANTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.6. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho da CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, a CONTRATADA poderá convocar às licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.2. Por razão de interesse público;

11.3. O pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 9.3.2 e 9.4.1.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades e sanções estabelecidas no edital.



12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

13.2. O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

13.3. A DETENTORA deverá fornecer os materiais/ serviços mediante requisição pelo órgão, que emitirá autorização de fornecimento (AF), obedecendo aos prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.

13.4. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

13.5. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pela CONTRATADA.

14. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Local de entrega: Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento da contratada, correndo por sua conta as despesas, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes ou outro que seja inerente a prestação de serviços.

14.2. O relatório dos serviços prestados deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, número da ARP bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão e entregues na Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Ficam designados (as) como Gestor (a) e Fiscal desta Ata de Registro de Preços que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução e outras responsabilidades.

GESTOR DO CONTRATO: _____.

FISCAL DO CONTRATO: _____.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

17.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

17.3. Dados bancários do fornecedor: _____.



18. DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Itapequerica da Serra.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada (XX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

GESTOR:

TESTEMUNHAS:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2025

Processo Administrativo nº. X.XXX/2025

ATA DE REGISTRO DE POREÇOS: 0XX/2025.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapepecerica da Serra, xx de xxxx de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

FISCAL:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.

**ANEXO I CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
01				

1º COLOCADO

Fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____.

2º COLOCADO

Fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____.

3º COLOCADO

Fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____.

4º COLOCADO

Fornecedor _____, estabelecido à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____ inscrito no CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____ representada neste ato por _____ inscrito no CPF: _____, telefone _____, e-mail _____.



**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - IS E
A EMPRESA _____**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - SI** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SUPERINTENDENTE, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3.606/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de XXXX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapepecerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itapepecerica da Serra, de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS